

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes

IRONALDO LEAL DE OLIVEIRA JÚNIOR

**DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL
DE ENSINO SUPERIOR: UMA ANÁLISE NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA**

João Pessoa-PB
2023

IRONALDO LEAL DE OLIVEIRA JÚNIOR

**DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL
DE ENSINO SUPERIOR: UMA ANÁLISE NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão nas Organizações Aprendentes, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Mestre na Área de Gestão nas Organizações Aprendentes.

Linha de Pesquisa: Inovação em Gestão Organizacional

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Lucilene Klênia Rodrigues Bandeira.

João Pessoa-PB
2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

048d Oliveira Júnior, Ironaldo Leal de.
Desfazimento de bens patrimoniais em uma instituição
federal de ensino superior : uma análise na
Universidade Federal da Paraíba / Ironaldo Leal de
Oliveira Júnior. - João Pessoa, 2023.
81 f. : il.

Orientação: Lucilene Klênia Rodrigues Bandeira.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CE.

1. Gestão patrimonial. 2. Desfazimento de bens. 3.
Setor público - Universidade. 4. Instituição Federal de
Ensino Superior. I. Bandeira, Lucilene Klênia
Rodrigues. II. Título.

UFPB/BC

CDU 351.711(043)

IRONALDO LEAL DE OLIVEIRA JÚNIOR

**DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL
DE ENSINO SUPERIOR: UMA ANÁLISE NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado
Profissional em Gestão nas Organizações
Aprendentes, da Universidade Federal da Paraíba,
como requisito para qualificação.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a. Lucilene Klênia Rodrigues Bandeira
Orientadora – UFPB

Profa. Dra. Gabriela Tavares dos Santos
Examinador Interno – UFPB

Prof. Dr. Walmir Rufino da Silva
Examinador Externo – UFPB

AGRADECIMENTOS

A vida é cercada de várias conquistas que não seriam possíveis se não tivéssemos o apoio de pessoas que vibram por nossas vitórias.

Assim, agradeço, primeiramente, ao Pai, Senhor Deus, pela oportunidade de existir e vivenciar todos esses ensinamentos, o que me faz uma pessoa melhor.

Aos meus pais, Flávia Raquel e Ironaldo Leal, por me prover física, mental e moralmente, e por sempre me incentivarem a alcançar os meus objetivos.

A minha esposa, Katarina Leal, que sempre esteve ao meu lado, e que acreditou no meu potencial para a realização desta pesquisa. Muito obrigado por ser essa pessoa incrível.

A minha pequenina filha, Caroline Leal, que desde a barriga da mãe trouxe alegria e renovação nas nossas vidas, o que me deu força para prosseguir na conclusão deste estudo.

Aos meus sogros, Ubiratan Lacerda e Claudia Lacerda, pelo incentivo e apoio.

A minha orientadora, Profa. Lucilene Bandeira, pela paciência e confiança no trabalho desenvolvido durante esta pesquisa.

A banca examinadora, Profa. Gabriela Tavares e Prof. Walmir Rufino, pelas colaborações essenciais para a construção deste trabalho.

Ao professor Aldo Callado pelo apoio e compreensão para tornar viável a elaboração desta pesquisa.

Aos colegas da Turma 12 do MPGOA pelo convívio e aprendizado durante a realização deste mestrado.

Aos participantes da pesquisa pela disponibilização de tempo e pela contribuições tão essenciais para a viabilizar a construção deste trabalho.

RESUMO

Este estudo tem como objetivo contribuir para a gestão patrimonial da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com ênfase no processo de desfazimento de bens. Especificamente, buscou-se fazer um diagnóstico do processo de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB, identificar seus pontos críticos e propor um modelo (normativa) de desfazimento de bens para a UFPB, à luz da legislação e das práticas de gestão da administração pública. Com abordagem qualitativa, a partir da realização de estudo de caso único na UFPB, os dados foram coletados por meio da entrevista semiestruturada e documentos, sendo analisados conforme a técnica de análise de conteúdo. Como resultado, percebeu-se que a gestão patrimonial acontece de forma descentralizada em seu planejamento de aquisição, mas centralizada em termos da aquisição, do recebimento e do tombamento do bem, assim como o procedimento de desfazimento. Identificou-se que há dificuldade em os servidores e gestores afirmarem se a UFPB aplica a legislação pertinente ao processo de desfazimento de bens em sua operacionalização, além de existir diversos problemas gerenciais que envolvem os procedimentos de desfazimento de bens. Após a compreensão dos pontos de melhoria relacionados a esse processo, construiu-se uma normativa a ser empregada na universidade, de modo a deixá-lo padronizado, transparente e facilitando o fluxo. A pesquisa contribui para o campo dos estudos sobre gestão patrimonial no setor público, o qual ainda é limitado. Os resultados também podem auxiliar os gestores e servidores da UFPB que lidam com o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais a melhor atuarem nessa atividade.

Palavras-chave: Gestão Patrimonial; Desfazimento de Bens; Setor Público; Instituição Federal de Ensino Superior.

ABSTRACT

This study aims to contribute to the asset management of the Federal University of Paraíba (UFPB), with emphasis on the process of disposing of assets. Specifically, an attempt was made to make a diagnosis of the UFPB asset disposal process, identify its critical points and propose a (normative) model for the disposal of assets for the UFPB, in the light of legislation and public administration management practices. With a qualitative approach, based on a single case study at UFPB, data were collected through semi-structured interviews and documents, being analyzed according to the content analysis technique. As a result, it was noticed that asset management takes place in a decentralized way in its acquisition planning, but centralized in terms of acquisition, receipt and tipping of the asset, as well as the undoing procedure. It was identified that there is difficulty for civil servants and managers to state whether the UFPB applies the relevant legislation to the process of disposal of assets in its operation, in addition to the existence of several management problems that involve the disposal procedures of assets. After understanding the points for improvement related to this process, a regulation was created to be used at the university, in order to make it standardized, transparent and facilitating the flow. The research contributes to the field of studies on heritage management in the public sector, which is still limited. The results can also help UFPB managers and employees who deal with the disposal of heritage assets to better act in this activity.

Keywords: Asset Management; Disposal of Assets; Public Sector; Federal Institution of Higher Education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Design da Pesquisa.....	28
Figura 2 - Etapas da Análise de Conteúdo	33
Figura 3 - Etapas da Gestão Patrimonial na UFPB	38
Figura 4 - Processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB.....	42
Figura 5 - Principais palavras mencionadas sobre os pontos críticos de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB.....	43
Figura 6 - Fluxo procedimental proposto na normativa para o desfazimento de bens patrimoniais na UFPB.....	53

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Atividades da Gestão Patrimonial no Setor Público.....	17
Quadro 2 - Formas de Desfazimento de Bens Públicos.....	23
Quadro 3 - Participantes da Pesquisa.....	30
Quadro 4 - Principais pontos críticos do processo de desfazimento de bens na UFPB....	49

LISTA DE SIGLAS

CCEN	Centro de Ciências Exatas e da Natureza
CCHLA	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
CCHSA	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CGU	Controladoria-Geral da União
DIPA	Divisão de Patrimônio
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
IRPs	Intenções de Registro de Preço
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MP	Ministério Público
NGP	Nova Governança Pública
NPM	<i>New Public Manangement</i>
PRA	Pró-Reitoria de Administração
Siads	Sistema Integrado de Gestão Patrimonial
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
SOF	Superintendência de Orçamento e Finanças
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação
SUT	Superintendência de Transportes
TAC	Terno de Ajustamento de Conduta
TCU	Tribunal de Contas da União
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA.....	13
1.2 OBJETIVOS	15
1.2.1 Objetivo Geral	15
1.2.2 Objetivos Específicos	15
1.3 JUSTIFICATIVA	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 GESTÃO PATRIMONIAL NO SETOR PÚBLICO	17
2.1.1 Modelos de Gestão da Administração Pública	19
2.2 DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS	22
2.2.1 Legislação Aplicada ao Desfazimento de Bens Patrimoniais no Setor Público.....	24
3 PERCURSO METODOLÓGICO	27
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	27
3.2 LOCAL DA PEQUISA	29
3.3 PARTICIPANTES DA PEQUISA.....	29
3.4 PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE DADOS	31
3.5 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS	32
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	34
4.1 GESTÃO PATRIMONIAL NA UFPB	34
4.2 PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DA UFPB	39
4.3 PONTOS CRÍTICOS DO PROCEDIMENTO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DA UFPB.....	43
4.4 PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA SOBRE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DA UFPB	50
5. CONCLUSÕES.....	54
REFERÊNCIAS	57

APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA.....	61
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA	62
APÊNDICE C - INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS_(ROTEIRO DE ENTREVISTA).....	64
APÊNDICE D – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS PATRIMONIAIS EM ARMAZENAMENTO	65
APÊNDICE E - PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA SOBRE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DA UFPB	71
APÊNDICE F - TERMO DE ANUÊNCIA DO LOCAL DA PESQUISA	80

1 INTRODUÇÃO

Esta primeira seção contextualiza o tema abordado na pesquisa como forma de esclarecer a gestão patrimonial no setor público, com foco na relevância do processo de desfazimento de bens patrimoniais, à luz da legislação pertinente e das práticas de gestão da administração pública, chegando-se, assim, a apresentação do problema de pesquisa. Em seguida, são apresentados os objetivos geral e específicos, bem como a justificativa para o estudo.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

No âmbito da administração pública, algumas ferramentas de gestão vêm sendo utilizadas com a finalidade de conferir mais eficiência e qualidade no alcance dos interesses da sociedade, entre elas a gestão patrimonial. Para entender a gestão patrimonial no setor público, antes se faz necessário saber o que é patrimônio público.

Patrimônio público é o conjunto de bens e direitos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, que são utilizados, adquiridos, formados, produzidos, recebidos e/ou mantidos pelas entidades que compõem a Administração Pública (órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista) para a prestação de serviços públicos ou exploração econômica, com foco no interesse da sociedade (BARCELLOS et al., 2017).

No setor público, as principais atividades que fazem parte da gestão patrimonial são: recebimento, aceite, tombamento, incorporação (ou escrituração), movimentação e desfazimento (ou baixa patrimonial) (PORTO; MARANGONI, 2020; SOUSA, 2017). Isso significa que a gestão patrimonial no setor público envolve todas as etapas que vão desde a aquisição de um bem até o momento em que esse bem não apresenta mais utilidade para a instituição pública, necessitando, conforme as vias legais, ser desligado do seu acervo patrimonial (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021).

Assim, especial atenção deve ser direcionada ao desfazimento de bens, pois essa atividade da gestão patrimonial tem o intuito de manter a fidedignidade dos registros contábeis e patrimoniais das instituições públicas, em face da responsabilidade inerente ao uso de recursos públicos para a oferta de serviços aos cidadãos por meio dos seus bens (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021; BARBOSA; SANTOS, 2017).

Pode-se entender desfazimento como a etapa da gestão patrimonial que tem como função a disposição final dos bens públicos, que deve ocorrer conforme disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 9.373/2018, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Norma Brasileira de Contabilidade e conforme os princípios constitucionais da administração pública, assim como outros dispositivos legais e regimentais, tal qual manuais e normas, que são cada vez mais necessários dentro das instituições públicas (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021).

Além do aspecto legal, a gestão patrimonial, e, conseqüentemente, a atividade de desfazimento de bens, deve levar em consideração o modo em que as instituições públicas são gerenciadas, o que se refere aos modelos de gestão da administração pública. Mais recentemente a Nova Governança Pública vem tomando destaque por proporcionar à gestão pública uma forma de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com foco no controle e melhoramento, visando, principalmente, à eficiência na utilização de recursos públicos, sem deixar de lado o cumprimento do interesse público (SILVESTRE, 2019; TEIXEIRA; GOMES, 2019; SANTOS; ROVER, 2019; MATIAS-PEREIRA, 2012; SILVA et al., 2011).

Nesse sentido, adotar os princípios da Nova Governança Pública na gestão patrimonial de bens públicos pode ser uma forma de direcionar a transparência e a eficiência no uso de recursos públicos, atendendo adequadamente aos interesses e necessidades dos cidadãos.

Para avançar na política de gestão, inclusive patrimonial, de uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), a inovação é um caminho possível. A inovação, conforme Oliveira e Cruz (2016), pode ser entendida como um processo derivado do aprendizado e que resulta na criação de novos produtos ou processos, além de novos formatos organizacionais e institucionais. É importante ressaltar que a inovação tem relação direta com o desempenho organizacional, tendo em vista que a capacidade empreendedora e inovativa de uma organização pode influenciar positivamente o seu desempenho (OLIVEIRA; CRUZ, 2016).

Nas instituições de ensino superior, a inovação pode se apresentar sob a forma de ideias, processos, produtos e serviços, no campo metodológico, nas tecnologias e na gestão universitária, esta última levando em consideração transformações a nível pedagógico, gerencial e/ou estratégico (KLEIN; PAIVA, 2018; DÓRIA et al., 2017).

Desse modo, a elaboração e posterior utilização de uma normativa inexistente na prática gerencial de uma IFES pode ser considerada como uma inovação, como no caso da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) que não possui um dispositivo normativo que oriente e direcione a prática do procedimento de desfazimento de bens públicos patrimoniais em seu âmbito.

Sendo assim, o problema desta pesquisa é: **como contribuir para a gestão patrimonial da UFPB, com ênfase no processo de desfazimento de bens?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Contribuir para a gestão patrimonial da UFPB, com ênfase no processo de desfazimento de bens.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Fazer um diagnóstico do processo de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB;
- b) Identificar os pontos críticos do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB;
- c) Propor um modelo (normativa) de desfazimento de bens a ser utilizado no âmbito da UFPB, à luz da legislação e das práticas de gestão da administração pública.

1.3 JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa tem por propósito contribuir para a gestão patrimonial da UFPB, especificamente no que diz respeito ao desfazimento de bens patrimoniais, tendo em vista as legislações pertinentes e a adequação às práticas de gestão da administração pública.

Isso porque foi verificado, no site da Pró-Reitoria de Administração (PRA) da UFPB e na literatura, a falta de utilização de um modelo (normativa) que discipline os procedimentos para o desfazimento de bens patrimoniais da UFPB.

Existe um esforço, identificado na literatura, em contribuir para a gestão patrimonial da UFPB, como pode ser visto nos trabalhos de Sousa (2017) e Nascimento (2013), mas até o momento ainda não foram incorporados na prática gerencial da UFPB, o que oportuniza a realização de novas pesquisas que tragam contribuições nessa perspectiva.

Tanto Sousa (2017) quanto Nascimento (2013) constataram em seus estudos que não é claro se os processos de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB ocorrem seguindo uma rotina conforme estabelecido na legislação.

Deve-se destacar também que, Souza e Guerra (2020) verificam que na UFPB o eixo 4 (Políticas de Gestão) do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) foi um dos menos contemplados nos últimos cinco relatórios de autoavaliação institucional, representando uma fraqueza do contexto interno a ser superada.

Além disso, a experiência profissional indica a dificuldade existente para lidar na prática com a operacionalização do desfazimento de bens patrimoniais, sendo uma normativa sobre o assunto um instrumento norteador para todos os servidores que trabalham com a gestão patrimonial.

Isso porque os servidores e os gestores da universidade que lidam diariamente com o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais não sabem como dar início e instruir o relativo processo. Associa-se a isso a demora relativa à realização do recolhimento dos bens a serem desfeitos, a falta de espaço físico adequado para armazenagem desses bens, em que os espaços ocupados poderiam ser destinados a funções mais úteis para a instituição, assim como a ausência de uma triagem para classificá-los, levando a deterioração de materiais que ainda poderiam ser reutilizados. Esses são alguns dos fatores vivenciados na rotina de trabalho.

Dessa forma, há uma necessidade no âmbito da UFPB de se consolidar políticas de gestão patrimonial, entre elas, que visem ao adequado procedimento do desfazimento de bens, tendo em vista o aspecto legal e o aspecto gerencial, na busca pela probidade e eficiência administrativa.

Assim, do ponto de vista gerencial, os resultados dessa pesquisa poderão contribuir não somente para as práticas internas da UFPB, como também para avaliação dessa IFES, e, segundo Abreu, Trautmann e Michelon (2021), a utilização de manuais e normas é cada vez mais necessário nas instituições.

Do ponto de vista teórico, a pesquisa colabora para a literatura sobre a gestão patrimonial na área pública, já que Figueredo (2015) afirma que há uma escassez na literatura sobre esse tema, e Lima e Silva (2021) reforçam que a gestão patrimonial é um tema que há pouco tempo vem sendo tratado pela área de administração pública.

E, sob a perspectiva social, este trabalho pode contribuir para a melhoria da gestão patrimonial da UFPB, de modo a colaborar para a transparência e a prestação de contas para a sociedade, a partir de uma normativa que contemple os procedimentos e uma padronização do processo de desfazimento de bens patrimoniais na instituição, sendo esse, inclusive, um processo que precisa de amadurecimento e uniformidade dos seus fluxos nas organizações, de acordo com Souza (2022) e Silva, Verzeletti e Rabello (2020).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 GESTÃO PATRIMONIAL NO SETOR PÚBLICO

A gestão patrimonial é um processo que visa ao adequado planejamento, organização, controle, zelo, conservação e uso eficiente do bem público (SOUSA, 2017). Nascimento (2013, p. 17) afirma que: “A gestão patrimonial tem suma importância para o controle dos recursos financeiros e para a avaliação da gestão, sendo um instrumento utilizado para a garantia de probidade e eficiência administrativa”.

De acordo com Lima e Silva (2021), para uma boa gestão patrimonial é preciso eficiência no sistema e na infraestrutura, bem como a organização pública ter pessoas capacitadas e treinadas, além de uma boa logística que possibilitem em conjunto a redução de problemas e desperdício de recursos financeiros e de tempo. Somasse a isso a utilização de tecnologias da informação e comunicação para facilitar as tarefas e integrar os setores envolvidos na gestão patrimonial (FERNANDES; MONTEIRO, 2019).

No setor público, as principais atividades que fazem parte da gestão patrimonial são: recebimento, aceite, tombamento, incorporação (ou escrituração), movimentação e desfazimento (ou baixa patrimonial) (PORTO; MARANGONI, 2020; SOUSA, 2017). Tais atividades devem ser exercidas pelas instituições públicas tendo como base o controle, a integridade e a acuracidade dos registros patrimoniais, de modo a não causar danos ao erário (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021; BARBOSA; SANTOS, 2017).

O Quadro 1 apresenta um resumo das características de cada etapa que compõe a gestão patrimonial no setor público.

Quadro 1 - Atividades da Gestão Patrimonial no Setor Público

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Recebimento	O material solicitado é recebido e conferido. Ocorre a transferência da responsabilidade pela guarda e pela conservação do bem, do fornecedor para o órgão que o recebeu. Está incorporação dependerá da forma do ingresso do bem, podendo ser: Compra: quando a incorporação de um bem ocorre por meio de licitação ou compra direta; Permuta: quando ocorre a incorporação no acervo patrimonial de um bem pertencente a terceiros que foi objeto de troca por outro bem pertencente à instituição; Doação: quando a incorporação é oriunda de um bem cedido por terceiro, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira; Comodato: quando a incorporação é temporária, para o fim de inclusão no cadastro da entidade de bens pertencentes a terceiros, a título gratuito e por tempo determinado.

Aceite	O material recebido é vistoriado, verificando-se a compatibilidade com o contrato de aquisição. Após o aceite, os bens são registrados em sistema próprio de controle de materiais e encaminhados ao setor de patrimônio.
Tombamento	Identificação do material permanente com um número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento, Número de Patrimônio ou Registro Geral de Patrimônio.
Incorporação (ou Escrituração)	Processo de inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial, sendo incorporado ao acervo da instituição.
Movimentação	A movimentação de bens móveis divide-se em: empréstimo; transferência de carga patrimonial; necessidade de reparo e manutenção.
Desfazimento (ou Baixa Patrimonial)	Operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do órgão e na consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado. Podendo ocorrer nos casos de alienação, permuta, perda total, extravio, destruição, comodato, transferência, sinistro e exclusão dos bens do cadastro.

Fonte: Adaptado de Abreu, Trautmann e Michelon (2021), Fernandes e Monteiro (2019) e Souza (2017)

Conforme o Quadro 1, a gestão patrimonial no setor público pode ser definida como a atividade de condução do ciclo de vida dos bens que pertencem a uma instituição, começando pela aquisição do bem, passando pelo tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, incorporação, inventário, e finalizando na baixa patrimonial (ou desfazimento), além da designação de pessoas responsáveis pela condução dessas atividades (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021; BARBOSA; SANTOS, 2017; BARCELLOS et al., 2017).

Nesse contexto, é importante que se saiba o que é conceituado como bem público para as instituições públicas. Bem público é aqui considerado como os instrumentos que compõem o patrimônio administrativo de uma instituição pública, destinados especialmente a execução dos serviços públicos (PORTO; MARANGONI, 2020).

Esses bens podem ser tangíveis ou corpóreos, quando se apresentam de forma física, como mobiliários em geral, computadores e veículos, assim como podem ser intangíveis ou incorpóreos, quando não possuem forma física, tal qual as marcas, patentes, logotipos, entre outros (BARBOSA; SANTOS, 2017).

Pode-se classificar esses bens na gestão patrimonial em: 1) Bens Permanentes, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos; 2) Bens de Consumo, aqueles que, em razão de seu uso corrente, perde a sua identidade física, e/ou tem sua utilização limitada há dois anos; 3) Bens Móveis, os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social; 4) Bens Imóveis, como o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente; 5) Bens Semoventes, bens constituídos por animais selvagens, domesticados ou domésticos (SOUSA, 2017). Deve-se destacar que para objeto desse estudo o foco recai sobre os bens permanentes.

O bem público faz parte do conjunto de bens e direitos obtidos, formados ou mantidos com recursos públicos, pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, a fim de que possam, por meio desses bens, realizar a prestação de serviços públicos ou exploração econômica, com foco no interesse da sociedade, o que se denomina de patrimônio público (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021; BARCELLOS et al., 2017; BARBOSA; SANTOS, 2017).

A preservação e correta utilização do patrimônio público são essenciais para que se prolongue a vida útil dos bens públicos de uma instituição. Além disso, é importante que haja um adequado registro patrimonial como forma de compreender ao longo do tempo a formação, composição e evolução do patrimônio público (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021; BARBOSA; SANTOS, 2017). Dessa forma, o controle e a gestão patrimonial devem caminhar de mãos dadas, conferindo melhor eficiência e eficácia (NASCIMENTO, 2013).

No registro patrimonial, um instrumento que contribui para o acompanhamento da evolução do patrimônio público, chegando-se, inclusive, ao valor correto desse patrimônio, é o inventário. A partir do inventário patrimonial pode-se chegar ao controle, à conservação, à realocação, à distribuição, à reavaliação, à depreciação, à avaliação, à doação, à destruição, entre outras destinações dos bens públicos, o qual deve ser realizado anualmente (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021; NASCIMENTO, 2013).

Como notado, é papel da administração pública gerir tudo que é público e de interesse da sociedade, desde a sua estrutura, as pessoas que participam da gestão e seus bens (PONTES, 2019). Ao longo do tempo, a gestão pública no Brasil experimentou diferentes formas de administrar as suas estruturas e atividades, conforme o momento histórico e os reflexos de adoção por parte de outros países. Essas diferentes formas de gestão da administração pública e suas implicações na gestão patrimonial do setor público são discutidos na próxima seção.

2.1.1 Modelos de Gestão da Administração Pública

A fim de entender como ocorre a gestão patrimonial no setor público, desde o planejamento da aquisição até o desfazimento, é relevante compreender a contextualização e evolução da estruturação da gestão pública, ou seja, de como esta é administrada. Nesse sentido, é importante esclarecer que no direcionamento administrativo da gestão pública inserem-se modelos como o patrimonialista, o burocrático, a Nova Gestão Pública, e, mais recentemente, a Nova Governança Pública.

Considerando uma narrativa de ordem cronológica e evolutiva da administração pública brasileira, o patrimonialismo remete a um período após a administração imperial no país (LUSTOSA DA COSTA, 2018). O patrimonialismo se caracteriza, principalmente, pela falta de separação entre o bem público e o bem privado. Dessa forma, tinha-se que o Estado era uma extensão das propriedades da monarquia, ou seja, a monarquia, na figura do rei, tinha total liberdade para usufruir dos bens públicos, assim como para designar qualquer pessoa para o exercício de cargos e atividades públicas (MANDARINO; GOMES, 2020; SILVA; MATTIA, 2016; MATIAS-PEREIRA, 2012). Por essa razão, práticas como nepotismo, pessoalismo, corrupção, entre outras, são associadas ao patrimonialismo (MANDARINO; GOMES, 2020).

Como forma de superar as falhas do patrimonialismo, separando a esfera pública da esfera privada, conferindo, assim, mais credibilidade e autenticidade ao setor público, passa a ser adotado o modelo burocrático (SILVA; MATTIA, 2016), com base em Max Weber, o qual indica as seguintes características da burocracia na gestão pública: “[...] legitimidade do processo decisório; aparelho administrativo legalmente constituído; funções administrativas exercidas de modo continuado; e decisões formalizadas com base em documentos escritos.” (MATIAS-PEREIRA, 2018, p.65).

No Brasil, tem-se que o modelo burocrático aparece mais marcadamente a partir da era Vargas (LUSTOSA DA COSTA, 2018), e trouxe como vantagens uma maior eficiência por meio do foco no caráter racional, técnico, profissional e legal das estruturas e atividades administrativas das organizações públicas (MATIAS-PEREIRA, 2018; CORDEIRO, 2017; SILVA; MATTIA, 2016).

Entretanto, o sistema burocrático também apresentou disfunções relativas ao seu funcionamento, levando ao entendimento no senso comum de que o setor público é extremamente rígido, com excesso de formalismo e de papelório, resistente às mudanças, e que impõe dificuldade no atendimento a clientes e conflitos com o público (MANDARINO; GOMES, 2020; MATIAS-PEREIRA, 2018; CORDEIRO, 2017; SILVA; MATTIA, 2016). Com isso, se percebeu a necessidade de haver uma nova forma de se organizar e gerir a administração pública.

Nesse contexto, tomando como referência as práticas e ferramentas da gestão do setor privado, o setor público, nos anos de 1980, implementa a Nova Gestão Pública, ou *New Public Manangement* (NPM). Embora haja diferenças entre o que setor privado e o que o setor público objetivam em suas operações, tendo em vista que notadamente o setor privado visa ao lucro, enquanto o interesse da sociedade é que motiva a ação do setor privado, havia o entendimento, na perspectiva do NPM, de que ambos perseguiram a eficiência, sendo possível, assim, a adoção

de práticas de gestão do setor privado no setor público. Deve-se ressaltar que o NPM tem suas bases também alicerçadas na perspectiva da política neoliberal (EUCLYDES; SILVEIRA, 2020; MANDARINO; GOMES, 2020; MATIAS-PEREIRA, 2018; SILVA; MATTIA, 2016).

Apesar das contribuições do NPM para a gestão pública, com a utilização de experiências e ferramentas próprias do setor privado para se gerir o setor público, trazendo uma modernização, agilidade, eficiência e mais percepção de qualidade, foi sendo notado que as questões sociais e democráticas, com a participação dos cidadãos e outras partes interessadas na condução dos órgãos e instituições públicas, estavam se distanciando da realidade dessas organizações. Além disso, apesar da melhoria em relação à qualidade e eficiência dos serviços prestados, nem sempre a percepção de confiança estava presente. Nesse contexto, surgem os movimentos de governança pública (EUCLYDES; SILVEIRA, 2020; CORREIO; CORREIO, 2019; SILVA; MATTIA, 2016; MATIAS-PEREIRA, 2012).

A Nova Governança Pública (NGP) corresponde a, conforme Correio e Correio (2019, p. 4):

um processo de geração de valor público a partir de determinadas capacidades e qualidades institucionais; da colaboração entre agentes públicos e privados na coprodução de serviços, políticas e bens públicos e da melhora do desempenho. Dessa forma, nenhum desses elementos pode ser pensado de forma isolada. [...] O conceito de governança pública envolve, entre outros aspectos da gestão, transparência, prestação de contas, ética, integridade, legalidade e participação social nas decisões. (CORREIO; CORREIO, 2019, p. 4)

Dessa forma, a NGP contempla alguns princípios definidos pelo *Internacional Federation Accountants* (IFAC), que dizem respeito à melhoria da transparência e do controle sobre o desempenho da gestão no setor público (SILVESTRE, 2019; SILVA et al., 2011). Esses princípios são: Transparência (*disclosure*), Equidade (*fairness*), Responsabilidade de prestar contas (*accountability*) e Conformidade legal (*compliance*) (MATIAS-PEREIRA, 2012).

É importante enfatizar que esses princípios devem ser empregados tanto na busca de uma governança no setor público como no setor privado. No setor público, a governança deve estar associada à participação proativa de todos os atores dentro e fora da organização pública, sobretudo da sociedade organizada (CORREIO; CORREIO, 2019; MATIAS-PEREIRA, 2018).

A governança pública é, assim, uma forma de buscar garantir que o interesse público prevaleça frente às disputas de poder e interesses diversos que possam existir (MATIAS-PEREIRA, 2012). Representa uma maneira, conforme Teixeira e Gomes (2019), de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, visando ao seu controle e melhoramento, tendo em

vista a utilização de recursos públicos para a sua execução. Esse controle é tanto interno, feito pelas próprias organizações públicas, quanto externo, a cargo, principalmente, na esfera federal, dos órgãos de controle Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público (MP) e Tribunal de Contas da União (TCU) (VIANA, 2021).

Araújo, Pinho e Córdula (2015) enfatizam, inclusive, que as tecnologias da informação e comunicações permitem, atualmente, uma disseminação muito mais rápida das informações para a sociedade, pois conforme os autores (2015, p. 3): “[...] o virtual passou a ser parte do cotidiano social. [...]”. Isso contribui para que, assim, seja facilitado o controle pela sociedade e pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contratos da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU), das informações que são publicizadas pelas organizações públicas.

Nesse sentido, é relevante que uma gestão patrimonial no setor público, incluindo os procedimentos do desfazimento de bens, esteja voltada às práticas e aos princípios da governança pública, como forma de proporcionar prestação de contas para os cidadãos, além de estreitar a relação com a sociedade.

Na próxima seção, são discutidos o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais no setor público e as legislações pertinentes que devem ser aliadas às práticas gerenciais para a sua condução.

2.2 DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

O desfazimento de bens (ou baixa patrimonial) é a última etapa relativa à gestão patrimonial no setor público. De acordo com Souza (2022), as organizações públicas precisam aperfeiçoar os processos que envolvem o desfazimento de bens, tendo em vista que, assim, podem evitar o acúmulo de bens inservíveis que ocupam espaço em locais que demandam recursos para conservação da armazenagem, recursos e espaços que poderiam ser destinados a outras finalidades mais úteis para a organização e a sociedade.

Para que o desfazimento ocorra, a instituição pública deve avaliar a utilidade corrente do bem público para a operacionalização e disponibilização de seus serviços aos cidadãos. As possíveis causas que tornam o bem público inservível para essa função, fazendo com que esse bem seja desligado do patrimônio público, conforme a legislação vigente, podem ser pelo tempo de uso, acidentes, perda da capacidade econômica e obsolescência (ABREU; TRAUTMANN; MICHELON, 2021; TEIXEIRA; KESSELER; LORENZI JR, 2018).

Conforme mencionado no Decreto nº 9.373/2018, antes que o bem público venha a ser desligado do acervo patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente e autorizado

pelo dirigente máximo do órgão, é preciso que haja a sua devida classificação, sendo o bem considerado como inservível quando classificados da seguinte maneira:

- I - Ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- II - Recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- III - Antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou
- IV - Irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. (BRASIL, 2018; UFOP, 2018).

O referido decreto também disciplina as formas possíveis de desfazimento de bens públicos, que são: por transferência, por cessão e por alienação (essa podendo ocorrer por meio de venda, doação ou permuta), podendo ocorrer também a inutilidade ou abandono, mediante a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável (UFOP, 2018).

O Quadro 2 apresenta uma caracterização das formas de desfazimento de bens públicos.

Quadro 2 - Formas de Desfazimento de Bens Públicos

FORMAS DE DESFAZIMENTO	DESCRIÇÃO
Por Transferência	Conforme artigo 5º do Decreto nº 9.373/2018, a transferência poderá se dar de forma interna ou externa. Interna quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade. Externa quando realizada entre órgãos da união. O parágrafo único traz uma exceção no que concerne a transferência externa de bens não inservíveis, o qual poderão ser admitidas mediante justificativa de autoridade competente.
Por Cessão	De acordo com o artigo 4º do Decreto nº 9.373/2018, cessão é a modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, podendo ser realizada entre órgãos da União; entre a União e as autarquias e fundações públicas federais; ou, entre a União e as autarquias e fundações públicas federais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.
Por Alienação	Segundo o artigo 7º do Decreto nº 9.373/2018, os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia. Sendo assim, é uma operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta, doação quando da ocorrência de obsolescência, inadequação ou imprestabilidade do bem. Veja-se as formas de alienação: Venda: Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da

	Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei nº 8666/1993, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei nº 10.520/2002, em que se converteu a Medida Provisória nº 2182/2001. Doação: são requisitos á doação de bens públicos: autorização legislativa, interesse público devidamente justificado e avaliação previa. Permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor das entidades elencadas no artigo 8º do Decreto nº 9.373/2018. Permuta: é basicamente a troca de bem entre os permutantes. Em situações especiais pode a Administração firmar esta espécie de contrato, em que os bens públicos dados em permuta se tornam privados, e os recebidos pela Administração deixam de ser privados e passam a ser públicos. Requisitos: autorização legislativa, interesse público justificado, avaliação previa dos bens a serem permutados. Permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública.
Inutilidade ou Abandono	Em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 9.373/2018, verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010. A autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao Patrimônio. A inutilização consiste na distribuição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal. Os desfazimentos por inutilização e abandono deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono, os quais integram o respectivo Processo de Desfazimento.

Fonte: Adaptado de UFOP (2018) e Brasil (2018)

Percebe-se, assim, que a gestão patrimonial no setor público deve seguir estritamente os preceitos legais para a sua operacionalização e conforme as orientações dos órgãos de controle, o que não necessariamente ocorre com a gestão patrimonial no setor privado, com o objetivo de atender ao interesse público (LIMA; SILVA, 2021; PONTES, 2019; BARBOSA; SANTOS, 2017). Nesse sentido, a próxima seção trata a respeito da legislação pertinente ao procedimento de desfazimento de bens patrimoniais no setor público.

2.2.1 Legislação Aplicada ao Desfazimento de Bens Patrimoniais no Setor Público

O desfazimento de bens patrimoniais, no âmbito da gestão patrimonial no setor público, está balizado por regulamentos legislativos que envolvem o objetivo de preservar a fidedignidade e acuracidade dos registros contábeis e administrativos das organizações

públicas, cumprindo também o papel de atender aos princípios constitucionais da administração pública (BARBOSA; SANTOS, 2017).

Assim, sob o aspecto legal da gestão do patrimônio no setor público, deve-se destacar que essa gestão deve ocorrer à luz dos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Em seu Art. 37, a Constituição Federal estabelece que: “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988)”.

Isso significa que a gestão do patrimônio público, incluindo o desfazimento, é balizada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o intuito de que sejam satisfeitos, particularmente, os interesses dos administrados, e, de modo mais amplo, os da coletividade (LIMA; SILVA, 2021; GASPARINI, 2011).

Além dos princípios constitucionais, é preciso observar o que está disposto na legislação específica pertinente ao assunto. Continuamente a legislação brasileira vem se atualizando a respeito das normas que disciplinam a atividade patrimonial no setor público, ainda que subsistam legislações mais antigas, tal como a Lei nº 4.320/1964 (BARBOSA; SANTOS, 2017), que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. É importante mencionar que, apesar de relativamente antiga, essa lei representou uma revolução contábil no país por estabelecer a base normativa da contabilidade pública (SOUZA, 2017).

Até o ano de 2018, vigorou no país o Decreto nº 99.658/1990, que regulamentava, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e também o Decreto nº 6.087/2007, que alterava os artigos 5º, 15 e 21 do decreto supracitado.

Esses decretos foram revogados e, atualmente, está em vigência o Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Importante mencionar que esse decreto ressalta a necessidade de se observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) no procedimento de desfazimento de bens públicos de forma ambientalmente responsável.

Outra lei que se aplica a gestão patrimonial no setor público, e, consequentemente, ao processo de desfazimento de bens, é a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, do inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e

locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (UFOP, 2018), atualizada pela Lei nº 14.133/2021. Complementarmente, a Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, somada ao Decreto nº 10.024/2019, que institui o pregão eletrônico.

Já a Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro 2019 da CGU disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, o que inclui o manuseio de bens públicos (CGU, 2023).

Outro dispositivo legal relevante na gestão patrimonial no setor público é a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Dessa forma, a LRF possibilita o estabelecimento de normas relativas à formação, manutenção e preservação do patrimônio público. Além disso, tem como função estruturar as atividades de controle e avaliação da gestão patrimonial de modo que possa favorecer a transparência e a participação dos cidadãos.

Importante mencionar que a LRF indica que “[...] a responsabilidade pela gestão fiscal não é atribuída ao órgão ou entidade alcançados pela lei, mas aos seus dirigentes e, no caso da gestão patrimonial, a todos que de algum modo sejam responsáveis pela gestão dos bens pertencentes ou utilizados por essas entidades. [...]” (NASCIMENTO, 2012, p. 73).

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) representa outro normativo que deve ser levado em consideração quando da gestão patrimonial e do desfazimento de bens no setor público, pois tem o intuito de colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento público, de modo que possa ser viável a análise de demonstrações contábeis por todos os interessados, incluindo os usuários (TESOURO NACIONAL, 2018).

Deve-se mencionar também, nesse contexto, a Portaria nº 385, de 28 de novembro de 2018, do Ministério da Economia. Essa portaria institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal.

Percebe-se, portanto, a relevância de se conhecer e manter atualizados os conhecimentos relativos às legislações pertinentes ao processo de desfazimento de bens patrimoniais no setor público, como forma de exercer essa atividade legal e gerencialmente responsável. Além disso, se faz relevante que as organizações públicas desenvolvam e apliquem portarias e manuais

orientadores e que complementem as regulações legais, de acordo com o que explicam Barbosa e Santos (2017).

3 PERCURSO METODOLÓGICO

Nesta seção está descrito o percurso metodológico que será utilizado para alcançar os resultados da pesquisa, o que inclui a caracterização da pesquisa, a explicação do universo da pesquisa, os procedimentos para coleta de dados e a forma como se dará a análise dos dados.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Conforme título, justificativa e objetivos, trata-se de uma pesquisa empírica e documental com abordagem qualitativa, cuja ênfase está nos processos e nos significados sobre um problema ou realidade social (CRESWELL, 2010; MERRIAM, 2009). Também é uma pesquisa aplicada, pois, segundo Gil (2008), há o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos explorados.

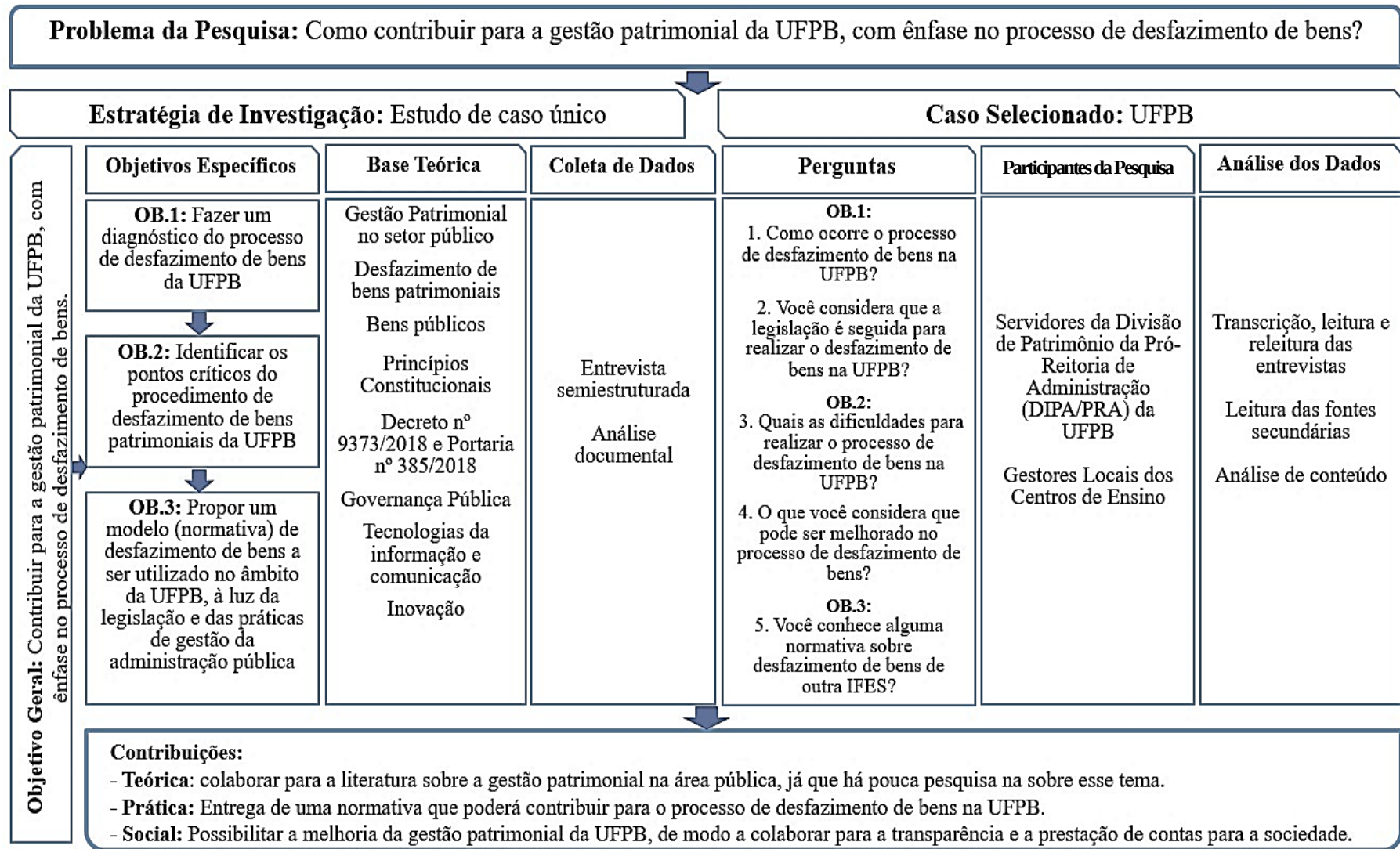
A pesquisa qualitativa se caracteriza por apresentar uma vantagem relativa à possibilidade de descrição, sob a perspectiva do autor, sobre algo ou algum caso que seja de interesse para a compreensão de um tema específico (BECKER, 2014). A partir de estudos com essa abordagem é possível perceber e interpretar a perspectiva dos participantes e sua diversidade, buscando entender o significado que esses dão ao objeto em análise (CRESWELL, 2010; FLICK, 2009).

A estratégia metodológica escolhida é o estudo de caso. O estudo de caso possibilita a análise detalhada do fenômeno investigado em seu contexto (MERRIAM, 2009; BOGDAN; BIKLEN, 1994). Godoy (2006) explica o estudo de caso qualitativo, que deve ser utilizado quando o problema de pesquisa requerer.

Godoy (2006) ressalta que o pesquisador no estudo de caso deve acessar o campo com concepções sobre o tema investigado “em suspenso”, percebendo o que emerge dos dados, embora reconheça a dificuldade de se realizar um processo puro de indução, pois o pesquisador é permeado por seus paradigmas.

A Figura 1 apresenta o percurso metodológico adotado para a pesquisa.

Figura 1 - Design da Pesquisa



Fonte: Elaboração Própria (2022)

3.2 LOCAL DA PESQUISA

O local da pesquisa, ou seja, o universo da pesquisa, corresponde aqui ao caso que é selecionado para o estudo do tema, o qual deve ser representativo para o entendimento do assunto abordado na pesquisa (CRESWELL, 2010). Sendo assim, o universo da pesquisa é a Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

A UFPB é uma autarquia de regime especial de ensino, pesquisa e extensão, criada no ano de 1955, que tem vinculação ao Ministério da Educação. Possui uma estrutura multi-campi, com atuação nas cidades de João Pessoa e Santa Rita (Campus I), Areia (Campus II), Bananeiras (Campus III) e Rio Tinto e Mamanguape (Campus IV) (UFPB, 2023).

De acordo com seu Estatuto, regido pela Resolução nº 07/2002, instituição universitária tem a estrutura funcional dividida em unidade de patrimônio e administração, e unidade com funções de ensino, pesquisa e extensão, sendo organizada da seguinte forma:

- a) Assembleia Universitária;
- b) Órgãos de administração superior (Conselho Universitário – CONSUNI; Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE; Conselho Curador; Conselho Social Consultivo; e, Reitoria, com seus órgãos auxiliares de direção superior: Pró-Reitoria de Administração; Pró-Reitoria de Graduação; Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento; Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; e, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários);
- c) Órgãos de administração setorial (os quais estão em cada Centro de Ensino: Conselho de Centro, Colegiado Departamental, Colegiados de Curso, Diretoria, Chefias Departamentais e Coordenações de Curso);
- d) Órgãos suplementares (Biblioteca Central; Núcleo de Tecnologia da Informação; Editora Universitária; Hospital Universitário; Laboratório de Tecnologia Farmacêutica; e Núcleos de Pesquisa e Extensão);
- e) Órgãos de apoio administrativo.

3.3 PARTICIPANTES DA PESQUISA

Os participantes da pesquisa, aqueles que foram investigados para se entender o contexto analisado, conforme explicam Acevedo e Nohara (2007), são os membros da Divisão

de Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração (DIPA/PRA) da UFPB, além do próprio gestor da PRA, e gestores locais dos Centros de Ensino.

Os participantes foram convidados a, voluntariamente, participarem da pesquisa, a partir da explicação dos objetivos do estudo, conforme Carta de Apresentação da pesquisa, que pode ser visualizado no Apêndice A, como forma de incentivar que os participantes da pesquisa tivessem interesse em colaborar (BOGDAN; BIKLEN,1994).

Tendo o aceite dos participantes, a coleta de dados somente foi iniciada após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Apêndices B), e solicitação de permissão para gravação de áudio, e de áudio e vídeo, nos casos em que a participação ocorreu por meio virtual.

Ao todo, foram realizadas treze entrevistas, tendo sido onze presenciais e duas de modo virtual, por meio de videoconferência pelo Google Meet. Nesse sentido, foram entrevistados no Campus I da UFPB: Pró-Reitor da PRA, Chefe da Divisão de Patrimônio da PRA, Diretor da Divisão de Material da PRA, Gestor Patrimonial da PRA, Coordenador de Administração da PRA, Gestor Patrimonial da Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF), Diretor de Centro do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Chefe de Almoxarifado do CCSA, Assessor de Infraestrutura do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), Diretor de Centro do CCHLA, Diretor de Centro do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN), Gestor Patrimonial do CCEN; e, no Campus III: Gestora Patrimonial do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA).

A fim de assegurar o anonimato dos participantes, as entrevistas foram codificadas, utilizando-se a inicial da palavra entrevistado e a ordem de acontecimento da entrevista (E1, por exemplo). Desse modo, o Quadro 3 resume as informações relativas aos participantes da pesquisa, incluindo a identificação da transcrição dos dados no *software* ATLAS.ti na sua versão 8.

Quadro 3 - Participantes da Pesquisa

CÓDIGO DO PARTICIPANTE	ID ATLAS.ti	FORMAÇÃO	TEMPO NO CARGO	PARTICIPAÇÃO
E1	D1	Contador	5 anos	Entrevista Presencial
E2	D2	Contador	2 anos	Entrevista Presencial
E3	D3	Economista	6 meses	Entrevista Presencial
E4	D4	Contador	3 anos	Entrevista Presencial
E5	D5	Pedagogia	10 anos	Entrevista Presencial
E6	D6	Administrador	9 anos	Entrevista Presencial
E7	D7	Físico	6 anos	Entrevista Presencial
E8	D8	Administrador	2 anos	Entrevista Presencial
E9	D9	Administrador	1 ano e 6 meses	Entrevista Virtual

E10	D10	Administrador e Contador	1 ano e 6 meses	Entrevista Presencial
E11	D11	Historiador	30 anos	Entrevista Presencial
E12	D12	Ciências Sociais	2 anos	Entrevista Presencial
E13	D13	Economista	4 anos	Entrevista Virtual

Fonte: Elaboração Própria (2023)

Percebe-se por meio do Quadro 3 que houve a preocupação de se consultar uma diversidade de gestores e servidores da UFPB, incluindo diferentes Campus e Centros de Ensino, como forma de melhor compreender a real situação da gestão patrimonial e, especificamente, do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais utilizado na universidade. A partir da compreensão dos participantes da pesquisa e suas características, a próxima seção explica como os dados foram coletados.

3.4 PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE DADOS

Para realização do estudo de caso, foram utilizadas, como técnicas de coleta de dados, a entrevista semiestruturada e a análise documental (MARCONI; LAKATOS, 2006). Uma combinação de dados de diferentes fontes é desejável para que haja comparação e complementação das informações (GODOY, 2006; BOGDAN; BIKLEN, 1994).

As entrevistas aconteceram entre novembro de 2022 e maio de 2023, por meio de um roteiro semiestruturado (Apêndice C), o qual contempla perguntas abertas relacionadas aos três objetivos específicos da pesquisa. Assim, o intuito foi conseguir obter percepções e opiniões dos participantes (CRESWELL, 2010).

A entrevista semiestruturada é um modo mais flexível de se coletar dados, pois permite ao pesquisador, durante a interação com o entrevistado, a possibilidade de inserir novas ideias durante o processo, conforme vai sendo percebida a visão do entrevistado e compreendendo o que está por ele sendo dito (MERRIAM, 2009).

É importante ressaltar que o instrumento de coleta de dados primários, roteiro das entrevistas, passou por um teste de validade com um servidor que ocupa função de gestão na Direção de Centro do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPB (CCSA/UFPB) há pouco mais de dois anos, com o intuito de verificar a compreensão das perguntas e ajustar o seu conteúdo, conforme necessário. Conforme o entrevistado, as perguntas e a sequência em que foram utilizadas apresentavam coerência e conformidade para compreensão e alcance dos objetivos da pesquisa, de modo que foi mantido o roteiro original de entrevistas.

Os dados das entrevistas foram coletados, com aprovação da realização da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da UFPB, até que se percebeu que as respostas foram suficientes para se chegar ao atendimento aos objetivos da pesquisa. Assim, quando foi notado que as respostas começarem a ser repetir, utilizando, para tanto, heterogeneidade da população que será pesquisada, se percebeu o alcance da saturação (MINAYO, 2017), encerrando-se, assim, os convites para novas entrevistas. A duração total de áudio e vídeo/áudio das entrevistas foi de aproximadamente quatro horas.

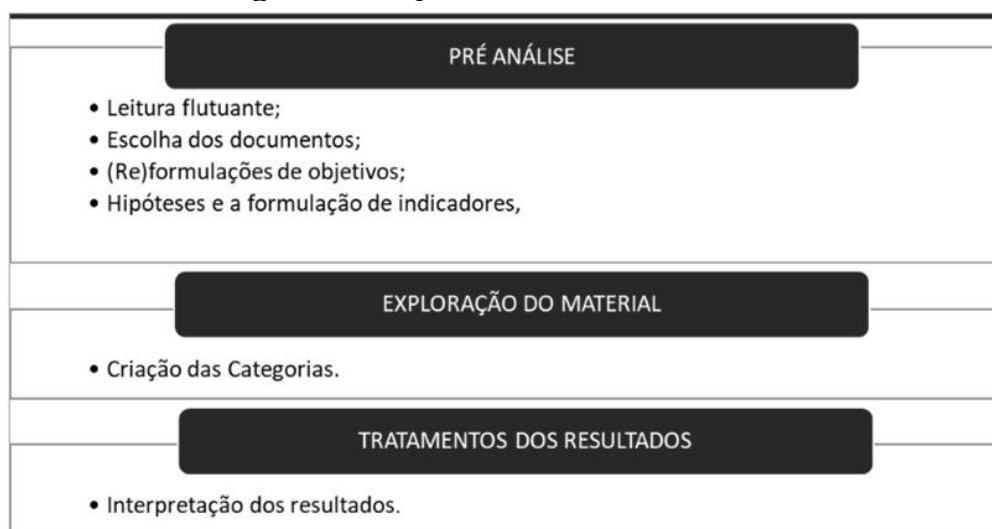
Já os dados documentais foram coletados por meio de legislações, normas e relatórios internos, e regulamentos da UFPB, bem como de outras IFES, a fim de que servirem como modelo para a proposição de modelo (normativa) que oriente o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB, sendo o resultado dessa pesquisa. Segundo Gil (2008), os dados documentais têm menor custo para obtenção e proporcionam um conhecimento mais objetivo da realidade. Dessa forma, foram consultadas e analisadas a Resolução nº 001/2018 da UFPB e outras duas resoluções que tratam sobre procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN).

3.5 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados é uma etapa relevante para que se consiga chegar ao entendimento e atribuição de significados dos dados coletados, chegando-se, assim, aos resultados da pesquisa (CRESWELL, 2010).

Dessa forma, após coletados, os dados primários e secundários foram transcritos, sendo realizada a leitura e releitura desses dados, com o intuito de identificar e registrar as percepções e entendimentos. A partir disso, os dados foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo, conforme as etapas previstas por Bardin (2011): pré-análise, exploração do material, tratamento dos resultados e interpretações (com base na literatura pertinente à pesquisa). A Figura 2 apresenta as etapas da análise de conteúdo.

Figura 2 - Etapas da Análise de Conteúdo



Fonte: Sousa e Santos (2020)

Ressalta-se que, para facilitar a análise e compreensão dos dados coletados, garantindo o auxílio necessário para aplicação da técnica de análise de conteúdo, foi utilizado o *software* ATLAS.ti na sua versão 8. Silva Júnior e Leão (2018) indicam que o *software* não tem a função de analisar os dados sozinho, mas funciona como interface para que as inferências e categorizações possam ser feitas pelo pesquisador, sendo, assim, importante para o processo de tratamento e análise de dados. O ATLAS.ti foi escolhido ao invés de outros *softwares* que têm a função de ajudar na construção da pesquisa qualitativa porque existe indicação de sua importância nos estudos voltados à gestão, conforme explicado por Souza Neto *et al.* (2019).

A categorização dos dados, conforme a técnica de análise de conteúdo, pode ser feita antes da coleta de dados (modo apriorístico) ou após a coleta dos dados (modo não apriorístico) (BARDIN, 2011). Nesta pesquisa, optou-se por utilizar o modo apriorístico, de forma que as categorias foram baseadas nos objetivos específicos e no referencial teórico, sendo elas: 1) Gestão patrimonial na UFPB; 2) Processo de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB; 3) Pontos críticos do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB; 4) Proposição da normativa sobre procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais a serem utilizados na UFPB.

Ao final da análise foi feita uma proposição de normativa que trate sobre o desfazimento de bens patrimoniais, visando a sua adoção e utilização no âmbito da gestão patrimonial da UFPB.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 GESTÃO PATRIMONIAL NA UFPB

De modo a compreender como ocorre o processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB, é importante entender o contexto geral que envolve o procedimento de gestão patrimonial da universidade como um todo. Nesse sentido, o primeiro passo foi buscar perceber o que os entrevistados entendem sobre o que é gestão patrimonial em instituições públicas. Os participantes da pesquisa, em sua maioria, demonstraram saber e descrever do que se trata a temática, a exemplo do primeiro entrevistado:

A gestão patrimonial se refere à gerência dos itens, dos materiais permanentes que a universidade adquire. E ela tem que gerir esses itens, ou seja, o que é o item, quando chegou, quem é o gestor fiscal, para onde vai esse item, se vai para o Centro, se vai diretamente para um setor específico [...] então, para onde vai esse item. Estar todo identificado, porque alguém vai receber esse item e vai ser responsável por esse item, bem como, quando esse item não for mais de, não tiver mais utilidade para aquele setor, [...] aí esse item vai estar identificado e será facilmente possível dar baixa nesse item, ou seja, esse item não fará mais parte da universidade. A universidade vai se desfazer dele de alguma forma, por pregão, por doação, por alguma forma (E1).

Assim, há uma proximidade com as etapas de gestão patrimonial que são indicadas por Abreu, Trautmann e Michelon (2021), Fernandes e Monteiro (2019) e Souza (2017): Recebimento, Aceite, Tombamento, Incorporação (ou Escrituração), Movimentação e Desfazimento (ou Baixa Patrimonial).

Um ponto relevante demonstrado pelo primeiro entrevistado é que é necessário haver uma pessoa, um servidor público, responsável por gerenciar não somente o aceite do bem para compor o patrimônio da instituição, mas também supervisionar a utilização e passagem desse bem por todo o seu ciclo de vida útil.

Menciona-se também a fala do décimo segundo entrevistado em que ele ressalta que a gestão patrimonial no setor público está relacionada com critérios de transparência dos procedimentos utilizados e de responsabilização de quem lida com a guarda e gerenciamento dos bens públicos.

Isso está em concordância com Abreu, Trautmann e Michelon (2021) e Barbosa e Santos (2017) quando indicam que a gestão patrimonial em instituições públicas deve ocorrer com o devido controle das partes interessadas. Além disso, está de acordo com a necessidade de transparência e de responsabilidade indicadas nos princípios da Nova Governança Pública,

conforme explicado por Matias-Pereira (2012) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Percebe-se que o segundo entrevistado além de compreender quais são as etapas que fazem parte da gestão patrimonial em instituições públicas, também tem conhecimento sobre os tipos de bens patrimoniais que podem compor o setor público, em conformidade com a classificação indicada por Sousa (2017): “A gestão patrimonial em instituições públicas para mim é a gestão e o controle de todo bem público, seja ele móvel ou também um bem imóvel. [...]” (E2).

É importante que os gestores e servidores da UFPB que lidam com gestão patrimonial apresentem ter clareza sobre como essa gestão funciona, suas etapas, os tipos de bens do patrimônio público, pois esse conhecimento ao ser aplicado no dia a dia do trabalho ajuda a fazer com que a instituição possa agir cumprindo os requisitos legais e gerenciais que abrangem essa atividade, conforme explicado por Lima e Silva (2021).

Outra percepção pertinente é a de que é preciso preservar e utilizar corretamente os bens públicos, como forma de preservar a vida útil para a instituição, assim como indicam Abreu, Trautmann e Michelon (2021) e Barbosa e Santos (2017), o que foi mencionado pelo oitavo entrevistado:

Eu considero que é a forma como a instituição ela mantém e administra os seus bens patrimoniais. Para dar exemplo da UFPB, como ela mantém, como ela organiza, como ela gerencia o uso, como ela tenta manter em condições adequadas. Então, a gestão patrimonial eu entendo como sendo a forma de ela manter o seu bem patrimonial (E8).

Ao serem questionados sobre como acontece a gestão patrimonial na UFPB, as respostas também foram no sentido de mencionar que essa ocorre conforme as etapas previamente indicadas na literatura, tal como explicado pelo décimo entrevistado:

[...] A gestão patrimonial ela se inicia primeiro com a chegada do material, quando chega um material aqui de natureza permanente, ele chega para o nosso Almoxarifado Central, e depois é lançada a nota fiscal para poder efetuar pagamento. Antes de fazer o pagamento da nota fiscal, na verdade, faz um recebimento provisório. Antes do recebimento permanente notifica-se se aqueles itens estão de acordo com o que foi determinado na Nota de Empenho, havendo o contato junto com a empresa. Dando tudo certo, abre-se um processo de pagamento direto no Almoxarifado Central dirigido para a Contabilidade, para cá. Depois que é feito isso aí vem a questão do tombamento. É verificado o Termo de Responsabilidade de quem vai se tornar responsável por aquele bem, dependendo da unidade que adquiriu aquele bem, Pró-Reitor, Diretor de Centro, ele vai assinar se responsabilizando por aqueles bens. Será feito um agendamento junto com a SUT, que é a Superintendência de Transportes, a gente solicita um veículo, já que a gente não tem veículo próprio, junto com os carregadores da própria DIPA, esses materiais são deslocados para as unidades por meio de agendamento prévio. [...] Onde vai ficar esse bem fica a cargo do Diretor de

Centro. E aí depois o gestor patrimonial local, que é um servidor determinado pela própria unidade, ele pode fazer essa movimentação de bens dentro da própria unidade. Isso dentro da mesma unidade. Quando envolve unidades diferentes, do CCHLA para o CT, aí somente a Divisão de Patrimônio, que ela precisa ser provocada por meio de processo (E10).

Deve-se mencionar que até pouco tempo havia unidades gestoras espalhadas pelos diversos Centros e campus da universidade, as quais possuíam autonomia administrativa para setorialmente executar todas as etapas que envolvem a gestão patrimonial, desde o planejamento e aquisição do bem até o momento do desfazimento, como ressaltado pelo sétimo entrevistado:

[...] Hoje teve uma mudança muito grande, porque antes a gente era unidade gestora e tudo era com a gente aqui. Depois que acabou a unidade gestora não, a gente recebe (o bem) já com o patrimônio da instituição geral, que vem do patrimônio geral da universidade para cá, e aí, de qualquer maneira, eu perco um pouco da administração que eu tinha como unidade gestora que realmente eu administraria todo o patrimônio do CCEN (E7).

Essa mudança aconteceu por recomendação da Procuradoria Jurídica, fazendo com que boa parte das unidades gestoras que existiam no mesmo Campus, principalmente no Campus I, em João Pessoa, fossem desativadas, como no caso do CCEN, de modo a evitar a duplicidade de procedimentos licitatórios em uma mesma localidade na universidade. Atualmente existem quatro unidades gestoras ativas, que são: Pró-Reitoria de Administração (PRA), Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF), ambas localizadas no Campus I; Centro de Ciências Agrárias (CCA), localizado em Areia; e, Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA).

Uma prática evidenciada na UFPB é a de haver um planejamento das aquisições dos bens patrimoniais que abranja as necessidades setoriais para além das que são declaradas pelos usuários em momento de consulta para o dimensionamento das compras públicas, como bem indica o quinto entrevistado:

[...] os meninos do orçamento vêm conversar comigo, que os departamentos solicitam notebook, computador para o Diretor do Centro. O Diretor do Centro repassa para o orçamento e o orçamento vem me procurar, que eu sou da infraestrutura, do patrimônio. Aí para a gente vê a capacidade. Às vezes a gente precisa comprar 100 notebooks, aí a gente coloca 10% a mais, porque quando o material começa a chegar, (que) demora, quando começa a chegar o pessoal começa a pedir, mas não solicitaram antes. Aí a gente já deixa esses 10% a mais para quando chegar o material e o pessoal começar a pedir. (E5)

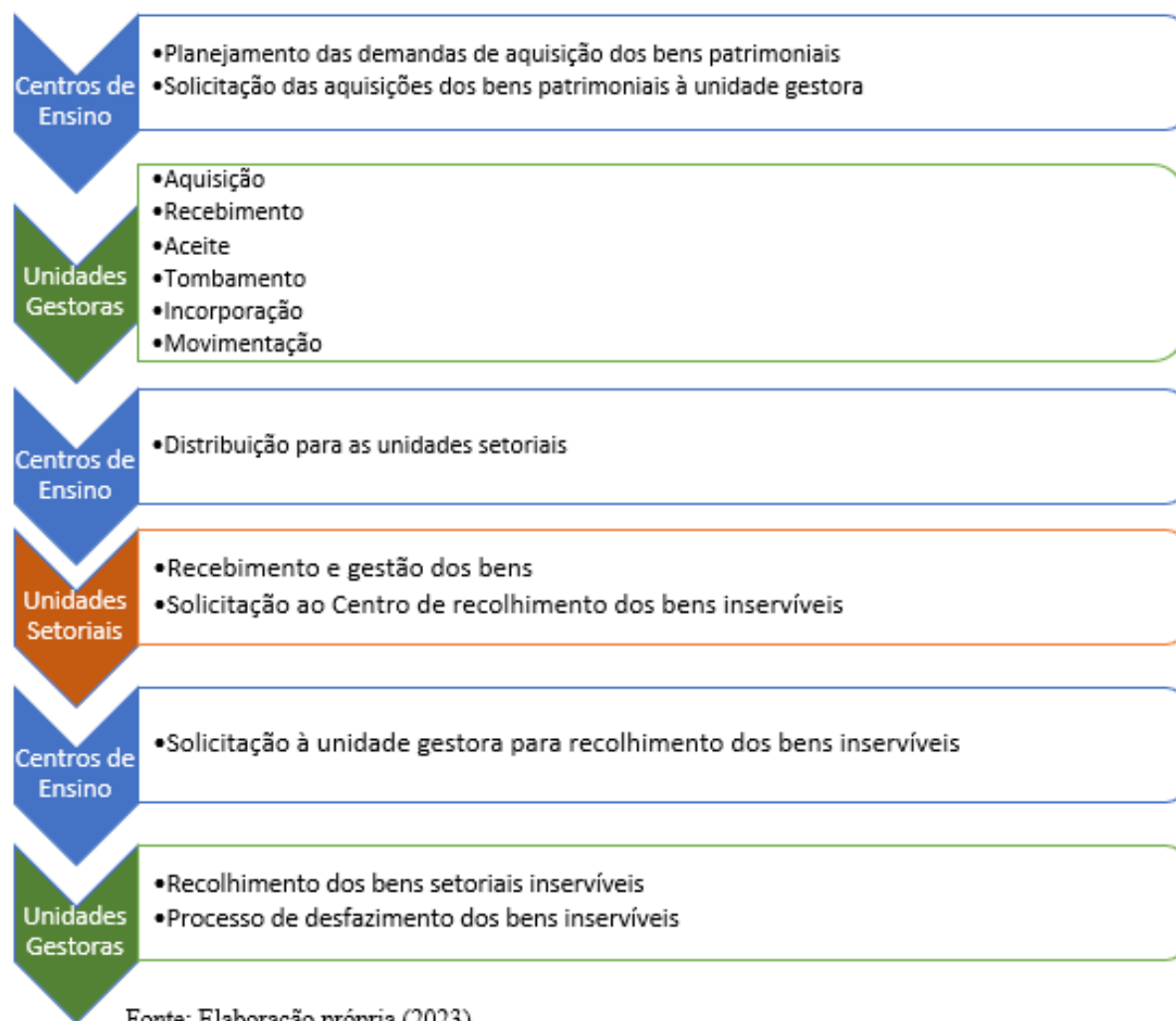
Isso ocorre porque nem sempre os setores conseguem responder a tempo à consulta que é feita por meio do envio das Intenções de Registro de Preço (IRPs), havendo a necessidade de se antever as demandas que poderão ser solicitadas pelos servidores em momento posterior ao planejamento da compra e consequente recebimento e registro dos bens no patrimônio da UFPB, o que demonstra a importância de uma adequada gestão patrimonial que começa desde o planejamento das compras, conforme explica Sousa (2017), a fim de se dar continuidade as atividades da instituição.

Nota-se que a gestão patrimonial acontece na UFPB de forma descentralizada em seu planejamento de aquisição, mas centralizada em termos da própria aquisição, do recebimento e do registro (tombamento) do bem no acervo da instituição. Uma vez que os bens são registrados pelas unidades gestoras, seguem para alocação e gestão nos Centros de Ensino e nas respectivas unidades setoriais, que são os locais que utilizarão o bem adquirido, como apontou o quarto entrevistado: “Tendo como base a UFPB, a gestão patrimonial na instituição ela começa com a classificação e tombamento dos bens que são destinados às unidades, e aí cada unidade faz essa gestão do bem, sua alocação nos seus diversos setores [...]” (E4). O oitavo entrevistado explicou com mais detalhes:

Pela minha percepção enquanto gestor da instituição, como Diretor de Centro, eu entendo como se a gestão patrimonial, essa gestão é feita em diversos estágios. Um estágio a partir da gestão superior da Reitoria, ela faz uma gestão macro da universidade, dos patrimônios que dizem respeito aos prédios, então, às grandes estruturas. E eu penso que tem uma gestão patrimonial micro que fica sob a responsabilidade dos diretores de centro, dos coordenadores de cursos, dos chefes de departamentos, então, de cada unidade (E8).

Entretanto, quando esse bem não apresenta mais utilidade para a unidade setorial, as unidades gestoras são acionadas para que seja executada a última etapa da gestão patrimonial, que é o desfazimento de bens. Cabe esclarecer que no Campus I o desfazimento de bens se concentra na PRA. A Figura 3 apresenta a sequência das etapas da gestão patrimonial que é realizada pela UFPB.

Figura 3 - Etapas da Gestão Patrimonial na UFPB



Um ponto interessante mencionado pelo sexto entrevistado é de que apesar da universidade dispor de um sistema de informação que dá suporte ao processo de gestão patrimonial, esse sistema, o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), ainda não é plenamente utilizado para essa gestão:

[...] é uma gestão patrimonial que precisa ser aprimorada, precisa de um controle mais efetivo, [...] A gente hoje tem um sistema muito bom de patrimônio, mas eu acredito que ele não é usado da forma que deveria ser usado e as pessoas também, por uma cultura, por um tempo que já vinham fazendo aquilo, elas não têm realmente dado a importância que realmente tem a gestão patrimonial. Então é uma gestão que realmente precisa ser aprimorada. (E6)

O sexto entrevistado se refere à ferramenta chamada Patrimônio Móvel que se encontra no SIPAC, a qual atualmente é utilizada apenas para a movimentação de bens entre setores das

unidades administrativas, não sendo utilizada para a movimentação entre unidades administrativas ou para o próprio procedimento de desfazimento de bens.

A partir do conhecimento do contexto geral de como ocorre a gestão patrimonial na UFPB, a próxima seção tratará especificamente sobre o processo de desfazimento dos bens patrimoniais na universidade.

4.2 PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DA UFPB

Buscando saber o que os servidores e gestores da UFPB entendem sobre o que é o desfazimento de bens patrimoniais, o décimo entrevistado explicou a sua percepção:

Todo bem tem um ciclo de vida, né. Então, chega aqui na instituição e em determinado momento esse bem ele deixa de ser utilizado pela instituição por diversos motivos. Às vezes esse bem fica ocioso, ou às vezes ele chega ao seu desgaste, algumas vezes por questão de tecnologia, então ficam obsoletos e esses materiais passam a não ser mais úteis dentro da instituição. E aí chega o momento de fazer o desfazimento, dando a oportunidade que esses bens possam ser utilizados por outra unidade ou leiloados, tendo uma outra finalidade diferente daquela que foi proposta inicialmente para a instituição (E10).

A fala do décimo entrevistado é importante, pois revela que há o entendimento da finalidade da etapa do desfazimento de bens nas instituições públicas, relacionada a visão de que todo bem tem um período de vida útil que em determinado momento terminará, conforme explicado por Abreu, Trautmann e Michelon (2021), Barbosa e Santos (2017) e Barcellos et al. (2017).

O terceiro entrevistado compartilha desse entendimento: “[...] os bens, eles têm uma vida útil. Uma vez findada esse período de vida útil, tem que ser dada uma destinação a ele. E aí passa por um processo de classificação desses bens, se eles podem ser reutilizáveis para um outro fim ou se de fato eles não têm mais um fim para o qual ele foi produzido [...]” (E3). O primeiro entrevistado explica sua visão de forma semelhante ao décimo e terceiro entrevistados:

É quando esse item permanente que foi adquirido pela instituição pública não tem mais serventia por ou ociosidade ou por ser um bem que está em desuso [...] por exemplo, um computador que está muito antigo [...] não tem mais serventia porque já está velho, não cumpri mais o papel dele. Então, esse desfazimento é justamente ou por defeito ou por ociosidade. Então, quando isso acontece esse material ele vai ser devolvido e a universidade, de acordo com a Lei nº 9.373, ela vai fazer os procedimentos de desfazimento, seguindo o que está na lei, que pode ser desde leilão até doação (E1).

É possível compreender, pelo que os entrevistados dizem, que uma das causas que levam o bem público a ser desfeito é a sua obsolescência, ou seja, não somente quando o bem está velho, mas também quando não apresenta mais utilidade para a prestação dos serviços da instituição, assim como explicam Abreu, Trautmann e Michelon (2021), Teixeira, Kessler e Lorenzi Jr. (2018).

Apesar de a maioria dos entrevistados demonstrar conhecer do que se trata a etapa de desfazimento de bens patrimoniais no setor público, inclusive na UFPB, percebe-se pela fala deles que os procedimentos para realização de desfazimento de bens patrimoniais na instituição não são muito conhecidos.

O primeiro entrevistado explicou que a DIPA/PRA é responsável por fazer o recolhimento dos bens considerados inservíveis no Campus I, em João Pessoa, conforme solicitação pelos Centros de Ensino, e que esses bens geralmente seguem para serem leiloados. Dessa forma, as unidades setoriais, juntamente com os Centros de Ensino, determinam os bens em uso como inservíveis, sendo algo que deriva de uma decisão discricionária dos servidores que utilizam aquele bem. Ou seja, não há um registro formal em algum tipo de formulário no sistema da universidade para a classificação de um bem a ser desfeito, em conformidade com o que preceitua o art. 3º do Decreto nº 9.373/2018. O sétimo entrevistado esclareceu como funciona essa etapa do desfazimento dos bens patrimoniais nas unidades setoriais:

[...] quando o produto, por exemplo, posso dar um exemplo mais simples, assim, um ar-condicionado, não tem mais utilidade. Passou o tempo de uso ou senão tem um defeito que às vezes não compensa mais consertar, o departamento ou as coordenações fazem um relatoriozinho, uma espécie de uma planilha, colocando o número do patrimônio, devolve para o patrimônio do CCEN. Chegando lá no patrimônio do CCEN, o responsável dá baixa naquele material que está sendo desfeito. Uma vez dado baixa, junta-se certa quantidade e aí aciona o patrimônio central da universidade para que leve esse material [...] e daí ele junta uma certa quantidade e leva para o leilão para leiloar aquela quantidade de material [...] isso é tanto no exemplo do ar-condicionado, quanto como também tem o exemplo dos carros, que é o mesmo procedimento [...]. (E7)

O primeiro entrevistado ressaltou que só tem conhecimento desse ponto do procedimento de desfazimento, que é a solicitação de recolhimento do bem via processo SIPAC, mas depois disso somente sabe que são feitos leilões para o desfazimento:

Eles (DIPA/PRA) recolhem os bens de cada Centro. Cada Centro é responsável por fazer a gestão interna de patrimônio, e aí os bens que são inservíveis são devolvidos à Divisão de Patrimônio e aí eles, via de regra, realizam leilões de venda desses bens. Com esses leilões, pelo que eu sei, todos os bens (desfeitos) são adquiridos em leilões (E1).

Apesar disso, o segundo entrevistado, que faz parte da PRA, explicou como ocorre o procedimento:

Nós que fazemos parte da Divisão de Patrimônio, a gente recebe a demanda, por meio das unidades, que a unidade não possui mais o interesse em manter aquele item sob a sua responsabilidade. A gente solicita que a unidade encaminhe processo para a gente com a relação dos itens, e que enquadre os itens como inservíveis [...] de acordo com o decreto federal, que é o 9.373/2018 [...]. (E2).

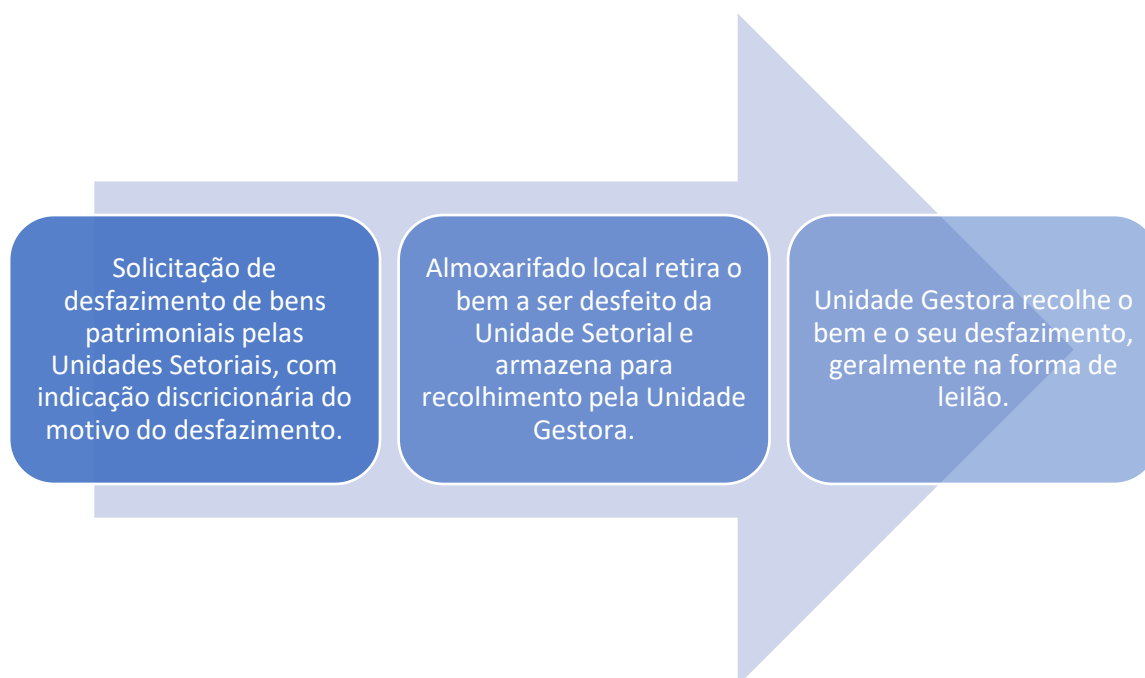
Nesse sentido, a etapa que é sabida pela maioria dos servidores que estão nos Centros de Ensino do Campus I da UFPB é a de solicitação à DIPA/PRA da busca dos materiais inservíveis para o setor. O nono entrevistado mencionou que: “[...] se você perguntar a um gestor de patrimônio de algum Centro, provavelmente ele não saberá responder como desfazer um bem.” (E9). Após a retirada dos materiais da unidade setorial, os servidores não sabem muito bem o que é feito com o material, assim como explicou o oitavo entrevistado:

Para ser bem sincero, eu não entendo bem como funciona o processo de desfazimento, até porque nós pedimos, entramos em contato com uma unidade aqui na universidade, e a unidade vem até o Centro e pega os, digamos assim, os bens que são considerados inservíveis, então não serão utilizados para o nosso Centro. Mas eu não sei, a partir daquele momento, para onde o bem ele é colocado, se ele é desfeito, [...] se outras instituições consideram úteis. Então, eu não sei muito bem como funciona o processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB (E8).

Apenas os servidores que trabalham na própria PRA e o sétimo entrevistado souberam explicar como é feito o desfazimento após o recolhimento, a exemplo do quarto e do décimo entrevistados: “Na UFPB, após o recolhimento desses bens nas diversas unidades na universidade, é feita a classificação, é separado por lotes. E aí se faz um leilão para desfazimento [...] se faz por lote. Computador, ferro [...] Essa etapa também é feita na Divisão de Patrimônio.” (E4). “[...] geralmente aqui a gente manda para leilão, uma forma de desfazimento nossa aqui. [...]” (E10). Assim, é predominante a forma de desfazimento de bens por meio de leilão, em que as demais formas estabelecidas pelo Decreto nº 9.373/2018 não são usualmente realizadas.

A Figura 4 demonstra como funciona o fluxo atual do processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB.

Figura 4 - Processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB



Fonte: Elaboração própria (2023)

Dessa forma, é possível inferir que assim como os próprios gestores setoriais têm dificuldade em conhecer as etapas utilizadas para se fazer o desfazimento de bens na UFPB, os cidadãos também devem ter dificuldade em acessar esse conhecimento, o que vai de encontro ao que preconiza os princípios da Nova Governança Pública, conforme explicado por Silvestre (2019) e Matias-Pereira (2012): transparência, equidade, responsabilidade de prestar contas, conformidade legal.

Entretanto, o décimo entrevistado, que é servidor na PRA, explicou que existe uma comissão na instituição responsável pelo processamento do desfazimento de bens na instituição, a qual é designada pelo gestor da PRA, mas não soube explicar quem faz parte dessa comissão:

A gente tem uma Comissão de Desfazimento, uma comissão que é formada por três pessoas, eu acho, não necessariamente da PRA. Eu não sei se necessariamente eles estão lotados na PRA [...] eu sei sim que tem servidores da PRA que compõem. Há o cuidado de não haver indicação de servidores da própria DIPA, porque poderia haver algum tipo de benefício ou de algum interesse particular [...] (E10).

O terceiro entrevistado, que também faz parte da PRA, na área da gestão, falou que essa comissão na verdade está sendo montada para cuidar especificamente do procedimento de desfazimento de bens na UFPB e ressaltou que essa comissão vem para suprir justamente a carência de cuidados na universidade em relação a essa última etapa da gestão patrimonial:

Ficou evidenciado que os gestores setoriais têm dificuldade em conhecer a legislação que envolve as determinações a serem seguidas quando do momento em que uma instituição pública deve realizar o desfazimento dos seus bens patrimoniais. Essa falta de conhecimento da legislação pertinente é apontada, inclusive, como sendo uma falha da UFPB no sentido de não oferecer uma orientação adequada sobre a existência e aplicação dessa legislação, o que foi apontado pelo oitavo entrevistado:

Pronto, para ser bem sincero, eu desconheço a legislação associada ao tema e eu penso que isso acaba sendo uma realidade de muitos gestores patrimoniais da universidade por puro desconhecimento da legislação. Penso eu que a legislação deve ser seguida por estarmos em uma instituição pública, mas nós não temos sequer nenhum tipo de informação, então, esclarecimento a respeito da legislação associada ao processo de desfazimento (E8).

Com relação ao conhecimento sobre a existência e utilização do Decreto nº 9.373/2018 na UFPB - que trata sobre os procedimentos de desfazimento de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional – boa parte dos entrevistados demonstraram não ter certeza sobre o fato da universidade fazer uso ou não. O primeiro entrevistado indicou saber da existência do decreto, mas não sabe afirmar se a universidade o aplica adequadamente no procedimento de desfazimento de bens. Apenas acredita ser utilizada por causa da realização periódica de leilões com a finalidade da venda de bens inservíveis para a UFPB.

Já o segundo entrevistado indicou que acredita que no contexto geral da UFPB esse decreto é seguido: “Os aspectos do ponto de vista de conformidade da norma, ele é seguido. O aspecto da avaliação dos itens. O aspecto de que o desfazimento tem que ser preferencialmente por leilão, que gera recurso para a instituição. [...], do ponto de vista da doação, que a gente só pode fazer para entidades públicas ou para associações sem fins lucrativos [...]” (E2). Porém, o entrevistado entende ser necessária uma regulamentação na universidade sobre o próprio decreto, no sentido de que a instituição pública possa utilizá-lo como base para determinar gerencialmente seus procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais.

O oitavo entrevistado ressaltou acreditar que a instituição deve utilizar, já que nunca soube de sanções aplicadas pelos órgãos de regulamento, como CGU, MP e TCU, que é algo necessário a ser feito, assim como explicado por Viana (2021), tendo em vista o emprego de recursos públicos no processo de gestão patrimonial, inclusive na última etapa que é a de desfazimento:

[...] eu penso que nós nunca fomos, digamos assim, autuados a respeito desse tipo de procedimento. Então, por dedução, eu imagino que nós devemos adotar a legislação de acordo com esse decreto. Desconheço algum tipo de autuação que nós tenhamos sido notificados. Desconheço. Nunca chegou ao meu conhecimento que a universidade tenha sido notificada. Então, penso que a gente adota (E8).

O terceiro entrevistado, que faz parte da gestão da PRA, indicou que, no momento, como o setor está tendo novos gestores que cuidarão do gerenciamento patrimonial da UFPB, está havendo um período de readequação quanto ao seguimento da legislação pertinente ao procedimento de desfazimento de bens patrimoniais.

Para o nono entrevistado, a legislação não é adequadamente seguida, pois falta a formação de comissão específica que trate do desfazimento de bens patrimoniais, assim como preceitua o Decreto nº 9.373/2018: “[...] para você desfazer um bem, a legislação diz que tem que ter uma comissão para avaliar se aquele bem está depreciado ou não. Os setores, as unidades, não fazem esse trabalho. [...] Não vejo ninguém na UFPB fazendo isso aí [...] ter uma comissão formada por portaria.” (E9).

Sobre o conhecimento da existência e utilização da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) no processo de desfazimento de bens na UFPB, o primeiro entrevistado demonstrou não saber de sua existência e não soube afirmar a sua aplicação na instituição, acreditando que os preceitos dessa lei não devem ser adequadamente aplicados, tendo em vista que o Centro de Ensino em que trabalha não a aplica.

O entrevistado justificou a falta de aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em razão de o Centro não possuir espaço físico para realizar a adequada separação e armazenagem dos bens a serem desfeitos, de modo a evitar possíveis deteriorações e contaminações, assim como por não haver treinamento para que os servidores possam saber do que se trata essa política e de como aplicá-la no contexto do procedimento de desfazimento de bens, o que também foi apontado pela décima terceira entrevistada.

Em geral, os entrevistados demonstraram não conhecer sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive a respeito de sua aplicabilidade no processo de desfazimento de bens na UFPB, apesar de acreditarem ser possível que setores específicos na universidade que tratam sobre questões ambientais sejam responsáveis por direcionar esse cuidado no momento do desfazimento dos bens, como foi apontado pelo oitavo entrevistado:

Não tenho conhecimento e desconheço se a universidade utiliza [...] eu desconheço, mas eu sei que na universidade temos setores responsáveis pela questão ambiental, pela questão do cuidado, pela questão do acompanhamento. Então eles devem ter algum tipo de suporte, de orientação na Reitoria ou no setor responsável por esse tipo de procedimento. (E8)

O segundo entrevistado reforçou esse entendimento ao mencionar que existe a Comissão de Gestão Ambiental na universidade que é responsável por cuidar dessa parte do gerenciamento dos bens:

[...] a gente tem uma comissão aqui na universidade, a Comissão de Gestão Ambiental, [...] que tem a competência para poder dispor sobre esses materiais, para dar o desfazimento desses materiais. Não é a gente porque não tem nenhum aspecto do regimento que trata que aqui é uma competência nossa da Divisão de Patrimônio, e sim da Comissão de Gestão Ambiental [...] como não é uma atribuição nossa, a gente não acompanha a atividade [...] (E2).

Dessa forma, não fica claro se a Comissão de Gestão Ambiental segue adequadamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos no processo de desfazimento de bens patrimoniais que demandem o cuidado relacionado, até mesmo porque o setor responsável pelo desfazimento de bens na PRA, a DIPA, não mantém uma troca de informações com a Comissão de Gestão Ambiental para realização desse acompanhamento, o que acaba por ser além de um problema de ordem do seguimento da legislação pertinente, também uma problemática de origem gerencial, já que o bem a ser desfeito está sob a responsabilidade da DIPA/PRA.

O nono entrevistado ressaltou, inclusive, que é possível que não haja a devida atenção em relação ao cuidado ambiental ao citar as condições em que materiais a serem desfeitos ficam armazenados em um prédio em construção em frente a Reitoria. Além disso, mencionou que não se tem o conhecimento exato de como devem ser desfeitos materiais que podem contaminar o meio ambiente:

[...] se você passar no prédio da Reitoria, que de frente à Reitoria tem um elefante branco, você vê que tem um empilhamento de cadeiras, peças de ar-condicionado, até no teto. Em cima da mata, pior ainda, em cima da mata. Então, eu acho que para níveis ambientais aí não está muito legal não. [...] então, deveria ter essa preocupação com o lixo, principalmente lixo eletrônico e lixo tóxico, que está dentro do campus. [...] como que eu faço desfazimento de cartuchos de impressora? Não sabe, ninguém sabe qual é a política de se desfazer disso. A gente pegar metal, como grampeador, furador, a gente também não sabe como desfazer (E9)

No tocante aos problemas gerenciais, o primeiro, o quarto, o quinto e o décimo segundo entrevistados apontaram que uma das dificuldades é a demora da PRA para atender aos chamados de pedido de desfazimento. Além disso, os entrevistados indicaram que não há transparência em relação à ordem de atendimento desses pedidos de desfazimento, o que gera incerteza sobre como está sendo feita a gestão dessa etapa, e até mesmo a possibilidade de conflitos entre as gerências dos Centros de Ensino e a PRA, no caso do Campus I:

A dificuldade é a demora da Divisão de Patrimônio em responder a gente. A gente faz uma solicitação e é muito demorado que a resposta venha. A gente não sabe quem está na nossa frente, quem solicitou na nossa frente. Então eu não sei se ele está me passando para trás, se ele está passando alguém na minha frente [...] se está dando prioridade a outra pessoa, porque não existe clareza nisso. [...] demora muito a pegar o material aqui no meu Centro e eu acabo ficando sem espaço para depositar material e acaba prejudicando outros setores, porque eu tenho que parar de pegar material de Coordenação, de Departamento. Falo, olha, não tenho como pegar agora porque não tenho como mandar para outro canto, não tem nem lugar para colocar. E o pessoal da Divisão de Patrimônio, que tem espaço maior, também não vem buscar. Então esse é o principal problema (E1).

Essa percepção é reforçada pelo oitavo entrevistado, que identifica que há problemas com a comunicação entre a DIPA/PRA e os Centros de Ensino no que tange ao momento de solicitação do recolhimento dos bens patrimoniais para desfazimento, além de também indicar a falta de espaço físico para a guarda desses materiais que serão desfeitos:

A primeira dificuldade que eu encontro é logo na comunicação. O processo de comunicação entre o setor do nosso Centro em relação à divisão central de como operacionalizar isso. Então, não existe uma comunicação clara associada a isso. Muitos gestores assumem, mas não seguem nenhum tipo de instrução, como proceder, o que proceder, se existe uma periodicidade [...], classificar os bens, locais adequados para dar uma guarda do bem antes do setor responsável vir. Espaço físico, não dispomos de espaço físico suficiente para fazer esse processo de desfazimento de maneira adequada. [...] (E8).

Percebe-se, assim, que a demora em haver o recolhimento do bem considerado inservível, juntamente com a dificuldade em termos de comunicação, ocasiona a ocupação indevida de espaços que poderiam ser utilizados para outras finalidades.

No caso do Campus III, a décima terceira entrevistada ressaltou que a demora é relativa à morosidade para que todo o processo de desfazimento de bens seja concluído, citando o caso de um processo que passou dois anos para ser finalizado: “[...] eu acho que desfazimento é uma coisa que era para ser mais simples, mas é muito complicada, muito demorada aqui na UFPB. Por exemplo, desde que eu estou aqui, eu conclui dois processos de desfazimento. Um que era de 2018, que a gente conseguiu que a baixa fosse feita em 2020. Ou seja, dois anos o processo rolando [...]” (E13).

É importante mencionar que existem bens para desfazimento em um dos Centros de Ensino analisados que nunca foram utilizados. Ou seja, eram bens novos que ficaram armazenados sem o devido cuidado e que acabaram se deteriorando com o tempo, tornando-se um bem inservível a ser desfeito, a exemplo de cadeiras de estudante, mesas, armários, gaveteiros, carrinho de plataforma, como pode ser visualizado no Apêndice D, a partir de registro fotográfico realizado durante a entrevista com o quinto participante. Inclusive esses

bens que eram novos foram armazenados em um bloco inteiro desse Centro de Ensino junto com bens que já eram inservíveis, o que pode acarretar na dificuldade em se separar os bens que são úteis daqueles que não têm mais utilidade.

Esse fato contraria a recomendação de Sousa (2022) de que se deve evitar acumular bens inservíveis, tendo em vista a necessidade de conservação da armazenagem, além de ter que se destinar recursos e espaços para esses bens quando na verdade deveriam estar disponíveis para finalidades mais úteis para a instituição, ainda mais quando se considera que bens novos deixam de ser utilizados para as demandas da UFPB.

Outro problema encontrado, conforme relatado pelo décimo primeiro entrevistado, é a falta de manutenção dos bens patrimoniais da universidade, ocasionando no desfazimento em tempo antecipado, pois poderia ser evitado com o devido cuidado: “A gente tem muita dificuldade porque nem todo setor acompanha o material. O material aqui dentro da universidade, quando ele deixa de servir, não tem uma manutenção, não tem nada, aí o pessoal pega e joga fora.” (E11).

Esse fato contraria a recomendação de que a manutenção e conservação de bens patrimoniais deve ser uma preocupação das instituições públicas na sua gestão patrimonial, de acordo com o indicado por Sousa (2017) e até mesmo na própria Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Entretanto, o décimo segundo entrevistado destacou que existe uma prática do setor de informática do Centro de Ensino a que pertence em verificar se os computadores das unidades setoriais destinados ao desfazimento estão de fato sem condições de uso, evitando, assim, que esses bens sejam desfeitos quando ainda é possível uma manutenção para a continuação da utilização: “[...] a nossa Assessoria de Informática vai lá, verifica o bem [...] se está em condições de uso, se dá para fazer algum ajuste. [...] E a maioria das vezes o pessoal foi lá, recuperou e até hoje está funcionando [...] Ar-condicionado a mesma situação [...]” (E12). Essa prática também foi sinalizada pela décima terceira entrevistada.

O nono entrevistado, que trabalha na PRA, explicou que por iniciativa própria, já que não existe um procedimento estabelecido nesse sentido, buscou estabelecer uma parceria com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), a fim de que a STI possa realizar a avaliação técnica de bens de informática quanto à necessidade ou não desses materiais serem desfeitos.

Para o segundo entrevistado a centralização do processo de desfazimento de bens patrimoniais, que se concentra na DIPA/PRA, é também um dos problemas, pois acaba sendo algo muito complexo frente a extensão do patrimônio da instituição: “[...] se você pegar o

acervo patrimonial da universidade, que são quase trezentos mil bens, então para a gente fazer a gestão de desfazimento de toda essa complexidade da universidade é um pouco complicado. [...]” (E2).

O quarto, o quinto, o oitavo, o décimo, décimo primeiro, o décimo segundo e o décimo terceiro entrevistados ressaltaram que a quantidade de pessoas dedicadas à função de realização do desfazimento de bens patrimoniais é insuficiente, incluindo a disponibilização de materiais, como caminhões para a busca nas unidades setoriais dos bens a serem desfeitos. O sétimo, o nono e o décimo terceiro entrevistados indicaram que a universidade, inclusive, deixa a desejar na preparação dos servidores que lidam com a gestão patrimonial, o que acarreta nos diversos problemas do gerenciamento dos bens patrimoniais, inclusive no procedimento de desfazimento dos bens.

A falta de normativa que padronize e discipline os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB, ou desconhecimento sobre a sua existência, também foi apontada como uma dificuldade da parte gerencial. O décimo primeiro entrevistado ressaltou que: “Eu fiz um curso interno aqui na universidade, [...] de administração de materiais. Nós fomos a todos os departamentos de outros Centros. Ai a gente ficou assim vendo, a dificuldade dos outros também nesse assunto [...]” (E11).

O nono entrevistado mencionou que a universidade tem se dedicado e sabe fazer bem as etapas iniciais da gestão patrimonial: entrada, tombamento e controle. Mas, a saída do bem, o desfazimento, não sabem realizar, deixa a desejar. O entrevistado acredita que a instituição, já que não dá a devida atenção ao assunto, poderá se voltar adequadamente a essa etapa no caso de haver sanções aplicadas pelos órgãos de controle externos.

O Quadro 4 apresenta um resumo com os principais pontos críticos relacionados ao processo de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB mencionados pelos entrevistados.

Quadro 4 - Principais pontos críticos do processo de desfazimento de bens na UFPB

PONTOS CRÍTICOS RELACIONADOS À LEGISLAÇÃO	PONTOS CRÍTICOS RELACIONADOS À GESTÃO
Pouco conhecimento sobre o Decreto Nº 9.373/2018 e seu uso no processo de desfazimento de bens na UFPB	Bens que não são adequadamente desfeitos
	Demora no atendimento da PRA, no Campus I, para o desfazimento e dificuldade na comunicação
	Morosidade para finalização dos processos de desfazimento de bens
	Ocupação de ambientes físicos que deveriam ter outra finalidade para guarda de bens a serem desfeitos
	Pouco espaço físico para a armazenagem adequada de bens a serem desfeitos
	Pouca transparência sobre a execução do recolhimento dos bens a serem desfeitos

Pouco conhecimento sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu uso no processo de desfazimento de bens na UFPB	Pouca manutenção dos bens patrimoniais em uso
	Centralização do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais
	Poucos servidores e materiais de transporte dedicados à função do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais
	Falta de normativa que padronize e discipline os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais

Fonte: Elaboração própria (2023)

Com base no conhecimento desses pontos críticos, a próxima seção aborda os pontos de melhoria indicados pelos entrevistados, como forma de estabelecer, em seguida, a proposição de uma normativa que trate sobre o desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da UFPB.

4.4 PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA SOBRE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DA UFPB

Diante dos pontos críticos observados no procedimento de desfazimento de bens patrimoniais existentes, os entrevistados foram questionados quanto ao que pode ser feito para melhorar esse processo para a UFPB. O primeiro entrevistado indicou que um ponto a ser melhorado é a transparência relativa a como está sendo feita a gestão do desfazimento, tendo, inclusive, um cronograma disponibilizado pela DIPA/PRA, a fim de que os setores possam saber a ordem de realização do serviço de recolhimento dos bens inservíveis: “[...] uma transparência de como é que está sendo feito isso. Quem é que solicita? Quem é que passou na minha frente? Quando é que eu posso pedir? O Centro pediu, quanto tempo é que vai ficar lá? [...]” (E1).

Outro ponto de melhoria, indicado pelo décimo primeiro entrevistado, foi a de se haver mais pessoas na universidade dedicadas à gestão patrimonial, com capacitação para assumir essa função: “Acredito que deveria melhorar no sentido de ter mais gente qualificada, porque não tem. É insuficiente o pessoal de conhecimento de patrimônio. Não tem dentro da universidade. Ninguém quer assumir essa responsabilidade de tomar conta de patrimônio [...] é difícil [...]” (E11). O pouco quantitativo de servidores dedicados à gestão patrimonial, especialmente, na etapa de desfazimento de bens, também foi ressaltado pelo oitavo e pelo décimo segundo entrevistados.

A realização de capacitação para os servidores e gestores que lidam com o processo de desfazimento de bens também foi um ponto de melhoria mencionado por boa parte dos entrevistados, como forma de fazer conhecer e aplicar corretamente a legislação pertinente, e

de adotar procedimentos administrativos que possam fazer da melhor maneira possível essa etapa da gestão patrimonial.

Para o segundo entrevistado a descentralização do procedimento de desfazimento de bens, deixando de ser uma responsabilidade exclusiva da DIPA/PRA, poderia facilitar esse processo e melhorar o seu fluxo: “[...] Talvez o desfazimento, ele fosse adotado um aspecto mais descentralizado, que cada Centro tivesse o seu setor de recolhimento e desfazimento do bem, porque se melhoraria o aspecto do controle para a gente também. A gente se constituiria mais como um órgão mais de tomada de decisão” (E2).

O terceiro entrevistado ressaltou que a agilização dos processos relativos ao desfazimento de bens patrimoniais é um ponto a ser melhorado, pois os bens parados em depósitos causam gastos desnecessários para a universidade, dificultando, inclusive, a própria reutilização desse bem que foi desfeito por um setor. Para ele: “[...] ter procedimentos adequados, ter uma comissão (de desfazimento de bens patrimoniais) ativa, isso reduz custo e facilita esse processo.” (E3).

Perguntados sobre a necessidade de a UFPB possuir uma normativa que oriente o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais, o nono entrevistado afirmou ser urgente a disponibilização e utilização de normativa que discipline o assunto. O primeiro entrevistado indica que sim, a fim de que a instituição possa, a partir da normativa, seguir a mesma regra do procedimento, independentemente de quem estiver ocupando a chefia da PRA:

Acho que sim, acho legal, porque por exemplo, hoje X é o chefe (da PRA). Se ele sair, tem que ter alguma coisa que não importa quem entrar vai ser sempre seguida a mesma regra. A não ser que se mude alguma coisa futuramente, aí se adequa. Mas não importa quem entrar, tem que sempre seguir a mesma coisa [...] tem que ter uma norma para que essa norma fique sempre adequada para todos os Centros, para que todos os Centros trabalhem da mesma maneira [...] (E1).

Outro ponto indicado pelo oitavo entrevistado é de que uma normativa pode orientar os servidores e gestores a melhor identificar se o bem que não tem mais utilidade para o setor deve ou não ser desfeito e de que forma, considerando os fluxos processuais, os prazos e as pessoas responsáveis: “[...] eu posso descartar um bem que não é passível de ser descartado. Eu descarto por puro desconhecimento [...] a universidade às vezes perde muito material, usa de maneira inadequada por não ter nenhum tipo de orientação formal em uma normativa” (E8).

Além disso, o sexto e o décimo segundo entrevistados indicaram que uma normativa sobre desfazimento de bens patrimoniais na UFPB reforça a transparência necessária para o acompanhamento por parte dos gestores e servidores da instituição, de modo a evitar possíveis

conflitos gerenciais: “[...] precisa de normativas realmente que sejam amplamente divulgadas, que sejam seguidas, que tenham realmente os seus fluxos claros, definidos [...]” (E6). “Acho que necessita, sobretudo no sentido de garantir transparência das ações [...]” (E12).

O segundo entrevistado ressaltou que existe na UFPB uma resolução aprovada pelo Conselho Curador, a Resolução nº 01/2018, que trata sobre o procedimento de desfazimento de bens na instituição, mas que essa resolução é basicamente o próprio Decreto nº 9.373/2018. Dessa forma, a resolução não considera as lacunas que não são esclarecidas no referido decreto, o que necessita ser esclarecido para uma adequada utilização pela universidade, sobretudo os aspectos de ordem administrativa e operacional.

O quarto entrevistado mencionou que atualmente todos os processos da PRA estão sendo mapeados para serem atualizados, pois os regulamentos existentes na UFPB são antigos, não contemplando integralmente as necessidades correntes da universidade, incluindo a etapa de desfazimento de bens patrimoniais, sendo a proposição de uma normativa sobre o assunto necessária.

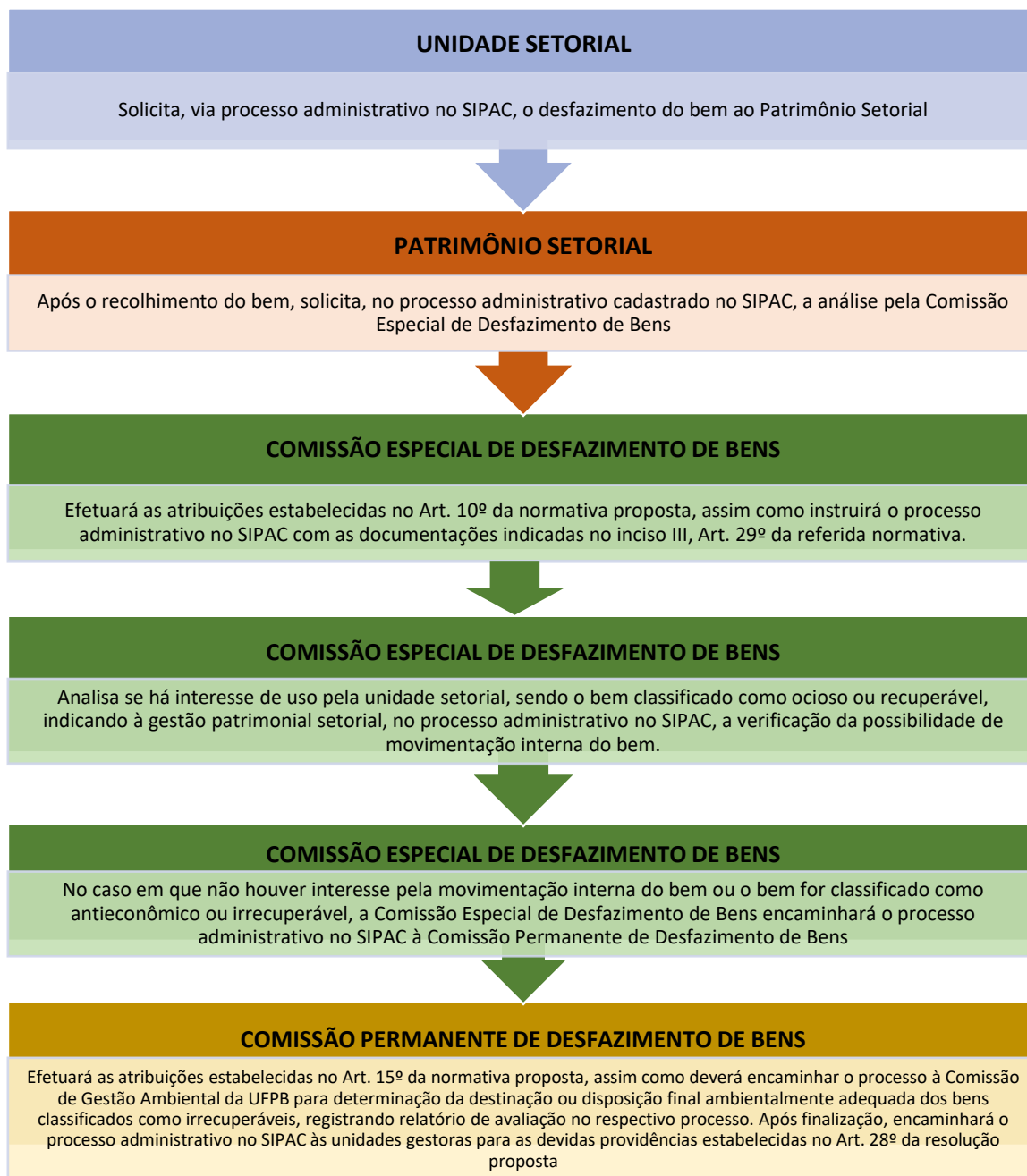
O sétimo entrevistado chamou atenção para o fato de que mesmo existindo ou sendo proposta uma normativa que trate sobre os procedimentos de desfazimento de bens na universidade é importante que a normativa seja seguida, ou seja, de fato implementada, pois do contrário não terá utilidade.

Sobre o conhecimento a respeito da existência de normativas que tratem a respeito do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais em outras instituições públicas de ensino, somente o segundo entrevistado mencionou conhecer. Os demais afirmaram que não tinham conhecimento acerca da existência ou não.

Assim, diante desse contexto, é apresentado no Apêndice E a proposição de normativa que trata sobre os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais a ser utilizada no âmbito da UFPB, a qual, caso tenha aprovação dos órgãos superiores da universidade, deve ser amplamente divulgada no site da PRA e disponibilizada via ofício no SIPAC a todos os Centros de Ensino e setores administrativos da instituição para sua adequada utilização.

A Figura 6 apresenta o fluxo procedimental proposto na normativa para o desfazimento de bens patrimoniais na UFPB.

Figura 6 - Fluxo procedimental proposto na normativa para o desfazimento de bens patrimoniais na UFPB



Fonte: Elaboração própria (2023)

Percebe-se pela Figura 6 que a proposição da normativa inclui o estabelecimento de duas comissões responsáveis pelos procedimentos de desfazimento de bens: uma que dá início ao processo localmente, designada pelas unidades administrativas, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens; e a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, designada pelas unidades gestoras. A intenção é que possa haver a descentralização das atividades, facilitando

o fluxo processual e das atividades de desfazimento, de modo a proporcionar agilidade e transparência.

5. CONCLUSÕES

Esta pesquisa teve por objetivo contribuir para a gestão patrimonial da UFPB, com ênfase no processo de desfazimento de bens. Especificamente buscou-se fazer um diagnóstico do processo de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB, identificar os pontos críticos desse procedimento, e propor um modelo (normativa) de desfazimento de bens a ser utilizado no âmbito da UFPB, à luz da legislação e das práticas de gestão da administração pública.

Para alcançar o primeiro objetivo foi necessário compreender como ocorre a gestão patrimonial da UFPB como um todo, o que permitiu visualizar o contexto geral em que a etapa de desfazimento de bens patrimoniais acontece. Foi percebido que as etapas previstas na literatura são conhecidas pelos gestores da instituição, o que vai desde o planejamento até o desfazimento do bem.

Percebeu-se também que essa gestão é feita de forma descentralizada em seu planejamento, mas centralizada em termos da aquisição, do recebimento e registro (tombamento) do bem na instituição. Uma característica identificada na UFPB é de haver um planejamento pautado pela antecipação das necessidades dos usuários dos bens a serem adquiridos, de modo que os gestores responsáveis pelas solicitações de compras precisam estar atentos a requerer uma quantidade que supra além da demanda indicada pelos setores como forma de dispor de bens suficientes para a adequada continuidade das atividades da universidade.

A partir do conhecimento sobre a gestão patrimonial da UFPB como um todo, foi possível entender como ocorre o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais na instituição de ensino. Esse processo se inicia nos Centros de Ensino, com a determinação pelas unidades setoriais dos bens considerados inservíveis para as finalidades da prestação de serviços, e segue com a DIPA/PRA fazendo o recolhimento desses bens. Ficou perceptível que os servidores e gestores não sabem muito bem o que acontece após o recolhimento do bem, em que apenas os servidores da PRA souberam explicar que esses bens são classificados e separados em lotes para realização de leilão.

Além disso, quando os setores solicitam o recolhimento dos bens para serem desfeitos, não há uma classificação formal realizada para determinar que esses materiais são de fato inservíveis, conforme determina o Decreto nº 9.373/2018. Assim, não há um procedimento

padrão para se iniciar o processo de desfazimento de bens, tanto em termos do seguimento da previsão legal, quanto em relação ao aspecto da organização gerencial.

Com relação ao segundo objetivo, percebeu-se que há dificuldade para os servidores e gestores em afirmar se a UFPB aplica a legislação pertinente ao processo de desfazimento de bens em sua operacionalização, apesar de acreditarem que essa legislação deve ser aplicada, seja pela falta de notificação pelos órgãos de controle externo, seja pela realização periódica de leilões com a finalidade de serem vendidos os bens inservíveis.

Além disso, no que tange à utilização da Política Nacional de Resíduos Sólidos, cujas orientações estão presentes também no Decreto nº 9.373/2018, não ficou claro se as suas disposições são aplicadas no procedimento de desfazimento de bens patrimoniais, apesar de ter sido indicado que essa verificação seja a cargo da Comissão de Gestão Ambiental da universidade. Chamou atenção o fato de não haver uma comunicação eficaz entre essa comissão e o setor responsável pelo desfazimento de bens na UFPB, a DIPA/PRA, o que precisa ser efetivado.

Em termos gerenciais, foi identificado que existem diversos problemas que envolvem os procedimentos de desfazimento de bens, como a demora no atendimento da PRA – no Campus I - para o desfazimento e dificuldade na comunicação, morosidade para finalização dos processos de desfazimento de bens, pouco espaço físico para a armazenagem adequada de bens a serem desfeitos, existência de bens que não são adequadamente desfeitos, ocupação de ambientes físicos para guarda de bens a serem desfeitos, pouca transparência sobre a execução do recolhimento dos bens a serem desfeitos, pouca manutenção dos bens patrimoniais em uso, centralização do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais, poucos servidores e materiais de transporte dedicados à função do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais, e alta de normativa que padronize e discipline os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais.

Relativo ao último objetivo, propor um modelo (normativa) de desfazimento de bens a ser utilizado no âmbito da UFPB, após a análise dos dados e compreensão dos pontos de melhoria relacionados a esse processo, que foram indicados pelos participantes da pesquisa, construiu-se uma normativa a ser avaliada pelos órgãos superiores da universidade, a fim de que possa ser empregada na universidade, de modo a deixar padronizado e transparente esse processo, facilitando o fluxo, e possibilitando responder aos pontos críticos aqui apresentados.

Dessa forma, a pesquisa contribui para o campo dos estudos sobre gestão patrimonial no setor público, o qual ainda é limitado, necessitando de novos estudos que abordem a temática, de modo a favorecer o surgimento de novas pesquisas na área.

Gerencialmente, foi possível perceber que instituições públicas como a UFPB possuem dificuldade em conhecer e aplicar a legislação pertinente ao processo de desfazimento de bens patrimoniais, o que se reflete na falta de normatização que possa orientar gestores e servidores acerca de como proceder nesta última etapa da gestão patrimonial, causando problemas gerenciais e de adequação do uso dos recursos públicos. Nesse sentido, os resultados da pesquisa podem auxiliar os gestores e servidores da UFPB que lidam com o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais a melhor atuarem nessa atividade.

Como sugestões a partir das contribuições da pesquisa, do ponto de vista teórico, sugere-se que novas pesquisas sobre a temática sejam empreendidas em outras instituições públicas de ensino como forma de entender como acontece o procedimento de desfazimento de bens nessas instituições, se as etapas são claras para os gestores da instituição e se seguem o que preceituam a legislação pertinente e as práticas de gestão da administração pública, podendo, ainda, ser feita uma comparação com os resultados aqui identificados.

Recomenda-se, do ponto de vista gerencial, que a UFPB possa oferecer cursos de capacitação voltados ao conhecimento, pelos gestores setoriais, da legislação que envolve o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais na instituição pública, a fim de que estes possam agir com mais clareza no seguimento dos preceitos legais desta última etapa da gestão patrimonial.

Além disso, considera-se de suma importância a avaliação e posterior autorização pelos conselhos universitários superiores competentes para a utilização da normativa sobre os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB aqui proposta, uma vez que esses procedimentos não são, até então, estabelecidos nessa instituição pública, necessitando os gestores dessa orientação para que possam melhor agir em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com as práticas de gestão da administração pública.

Sob a perspectiva social, indica-se que a UFPB possa utilizar meios, como as redes sociais e o site institucional, para estimular os cidadãos a participarem de forma mais ativa na gestão patrimonial da instituição, tanto no que se refere ao acompanhamento daquilo que é adquirido pela universidade, como na cobrança pela disponibilização de informações (transparência) que permitam a sociedade saber o que é feito dos bens patrimoniais considerados inservíveis para a instituição e como o procedimento de desfazimento desses bens é realizado.

REFERÊNCIAS

- ABREU, A. D. S. de; TRAUTMANN, F. C.; MICHELON, P. de S. Desfazimento de Bens e Inventário Anual: um estudo no Instituto Federal de Santa Catarina. **Revista Gestão Pública: Práticas e Desafios**, v. 13, n. 1, p. 43-60, 2021.
- ACEVEDO, C. R.; NOHARA, J. J. **Monografia no curso de administração**: guia completo de conteúdo e forma. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- ARAÚJO, Wagner Junqueira, PINHO, Julio A. Sá Pinho. Córdula, Flavio Ribeiro. A instantaneidade da informação. **Revista de Informação** – v.16 n.5 out/15.
- BARBOSA, J. R. dos S.; SANTOS, J. Q. Gestão patrimonial de bens móveis na Administração Pública: um estudo de caso na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. **Revista Formadores - Vivências e Estudos**, Cachoeira - Bahia, v. 10, n. 4, p. 67 - 86, 2017.
- BARCELLOS, B. M.; et al. **Gestão patrimonial e logística no setor público**. Porto Alegre: SAGAH, 2017.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BECKER, H. S. A Epistemologia da Pesquisa Qualitativa. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. v. 1, n. 2, p. 184-198, 2014.
- BOGDAN, R. BILKEN, S. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Tradução de Maria João Alvarez, Sara Bahia dos Santos, Telmo Mourinho Baptista. Porto: Porto Editora, 1994.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Senado Federal, Brasília - DF, 1988.
- BRASIL. **Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm Acesso em 01 mar. 2021
- CGU. **Base de Conhecimento da CGU**. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/42586> Acesso em 01 mai. 2023
- CORDEIRO, W. M. Burocracia na Construção da Administração Pública do Século XXI: uma reflexão teórica. In: **IV Encontro Brasileiro de Administração Pública**. Anais eletrônicos. João Pessoa: EBAP, 2017.
- CORREIO, M. N. O. P.; CORREIO, O. V. de O. Práticas de Governança Pública Adotadas pela Administração Pública Federal Brasileira. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 11, n. 2, 2019.
- CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa**: Métodos qualitativo, quantitativo e misto. Tradução Magda Lopes; 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DÓRIA, A. S.; et al. Inovação no setor público: uma instituição pública de ensino sob a ótica dos servidores e colaboradores. **Rev. Serv. Público**, n. 68, v. 2, 2017, p. 285-318.

EUCLYDES, F. M; SILVEIRA, S. de F. R. Os Burocratas de Nível de Rua a Partir dos Modelos de Administração Pública. **Revista Desenvolvimento em Questão**, v. 18, n. 51, 2020.

FERNANDES, E. C.; MONTEIRO, D. A. A. Análise do Controle Patrimonial de Bens Permanentes em uma Organização Pública. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 11, n. 4, 2019.

FIGUEREDO, F. C. M. **Gestão patrimonial**: um estudo sobre o controle de material permanente na Universidade Federal do Maranhão. 2015, 98 fls. Dissertação (Mestrado do Programa de Pós-graduação em Administração) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

FLICK, U. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 3. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

GASPARINI, D. **Direito Administrativo**. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, A. S. Estudo de caso qualitativo. In: GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. (Org.) **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais**: paradigmas, estratégias e modelos. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 115-146.

KLEIN, S. B.; PAIVA, P. H. de A. Gestão da inovação em instituição de ensino superior privada: a busca por inovação organizacional. **Revista Gestão Universitária**. v. 10, n. 1, 2018, p. 1-18.

LIMA, R. C. de; SILVA, A. W. da Gestão Patrimonial em Instituições Federais de Ensino. **Revista Mundi Sociais e Humanidades**. v. 6, n. 1, 2021.

LUSTOSA DA COSTA, F. História, narrativa e representações da administração pública brasileira. **Rev. Serv. Público**, Edição Especial, Repensando o Estado Brasileiro, 2018.

MANDARINO, M. L. F.; GOMES, J. S. A Crença do Uso da Burocracia como Instrumento de Eficiência na Administração Pública. **Rev. FSA**, v. 17, n. 12, p. 289-302, 2020.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MATIAS-PEREIRA, J. **Curso de Gestão Estratégica na Administração Pública**. São Paulo: Atlas, 2012.

MATIAS-PEREIRA, J. **Administração Pública**, 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2018.

MERRIAM, S. B. **Qualitative Research**: A guide to design and implementation, Revised and Expanded from Qualitative research and case study applications in education. San Francisco: Jossey-Bass, 2009.

MINAYO, M. C. de S. Amostragem e Saturação em Pesquisa Qualitativa: consensos e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**. v.5, n. 7, p. 01-12, 2017.

NASCIMENTO, S. G. V. do **A Gestão Patrimonial de Bens Móveis de Caráter Permanente na UFPB e na UFRN**. 2013, 153 fls. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Organizações Aprendentes) – Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, 2013.

OLIVEIRA, L. C. S.; CRUZ, J. E. Estado da Arte: A relação entre inovação, empreendedorismo e desempenho. In: **V Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade**. Anais eletrônicos. São Paulo: SINGEP, 2016.

PONTES, E. P. **Análise do Processo de Gestão Patrimonial no IFPB Campus Picuí**. Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba. Disponível em: <https://repositorio.ifpb.edu.br/jspui/bitstream/177683/853/1/Everton%20Pereira%20de%20Pontes.pdf> Acesso em 28 set. 2022.

PORTO, A. P. dos S.; MARANGONI, A. M. **Bens móveis: o caminho para o desfazimento**. 2020. 29 fls. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública na EPT) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, 2020.

SANTOS, Gerson dos. **Gestão Patrimonial**. 4ed. Ampliada e atualizada. Florianópolis: Secco, 2012.

SILVA, J. A. F. da; et al. Princípios da Governança no Setor Público: Um Estudo no Tribunal de Contas do Estado do Ceará. In: **XXXV Encontro da ANPAD**. Anais eletrônicos. Rio de Janeiro: ENANPAD, 2011.

SILVA JUNIOR, L. A.; LEÃO, M. B. C. O software Atlas.ti como recurso para a análise de conteúdo: analisando a robótica no Ensino de Ciências em teses brasileiras. **Ciênc. educ. (Bauru)**, v. 24, n. 3, 2018.

SILVA, R. R. C. C.; MATTIA, C. de Ciência administrativa e gestão pública: uma crítica à primazia do privado em relação ao público. **Cad. EBAPE.BR**, v. 14, n. 4, p. 1054-1065, 2016.

SILVA, J. C. da; VERZELETTI, G. M.; RABELLO, A. L. **Desfazimento de Bens Inservíveis no IFSC**. 2020. Monografia (Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional Tecnológica do Instituto Federal de Santa Catarina) – Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). Santa Catarina, 2020.

SILVESTRE, H. C. **A (Nova) governança pública**. Brasília: Enap, 2019.ne

SOUSA, F. de **Manual de Controle Patrimonial: uma contribuição à divisão de patrimônio da Universidade Federal da Paraíba a partir do novo plano de contas aplicado ao setor público**. 2017. 138 fls. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação do Ensino Superior) – Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, 2017.

SOUSA, J. R. de; SANTOS, S. C. M. dos. Análise de conteúdo em pesquisa qualitativa: modo de pensar e de fazer. **Pesquisa e Debate em Educação**, v. 10, n. 2, p. 1396-1416, jul.-dez.2020

SOUZA NETO, R. A. de; et al. Efeitos dos Softwares de Análise de Dados Qualitativos na Qualidade de Pesquisas. **Rev. adm. contemp.** v. 23, n. 3, 2019.

SOUZA, S. R. A. de; GUERRA, M. das G. G. V. Autoavaliação institucional da Universidade Federal da Paraíba: diagnóstico a partir da Comissão Própria de Avaliação. **Revista Diálogo Educacional**, v. 20, n. 64, mar. 2020.

SOUZA, T. R. de Os desafios da gestão patrimonial na Administração Pública Federal. **Revista Debates Em Administração Pública – REDAP**, v. 3, n. 3, 2022.

TEIXEIRA, G. D. Z.; KESSELER, N. S.; LORENZI JR, D. Desfazimento de Bens na Administração Pública Federal: um caso prático na Universidade Federal de Santa Maria. **Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana**, 2018.

TEIXEIRA, A. F.; GOMES, R. C. Governança pública: uma revisão conceitual. **Rev. Serv. Público**, v. 70, n. 4, p. 519-550, 2019.

TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26> Acesso em: 30 set. 2022.

UFOP. **CARTILHA DE DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS: DECRETO N° 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018.** Disponível em: <https://dof.ufop.br/sites/default/files/dof/files/desfazimento.doc?m=1574967259> Acesso em: 01 mar. 2021.

VIANA, A. B. de O. **O Novo paradigma da Gestão Pública no Brasil: o processo de implantação da governança pública e o desempenho dos servidores que estão nos cargos de gestão dos campi do Instituto Federal de Rondônia.** 2021. 161 fls. Dissertação (Mestrado em Administração) – Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Porto, 2021.

APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

Prezado (a),

Sou Ironaldo Leal de Oliveira Júnior, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes, da Universidade Federal da Paraíba, sob orientação da Profa. Dr. Lucilene Klênia Rodrigues Bandeira, e estou elaborando minha dissertação, cujo tema é: Desfazimento de Bens Patrimoniais em uma Instituição Federal de Ensino Superior: uma análise na Universidade Federal da Paraíba.

O objetivo deste trabalho é contribuir para a gestão patrimonial da UFPB, com ênfase no processo de desfazimento de bens. Por isso, a sua participação é importante para que possamos conhecer a realidade da gestão patrimonial da UFPB, especificamente o processo de desfazimento de bens patrimoniais, de modo a sugerir, como resultado dessa pesquisa, uma normativa que padronize e oriente o procedimento de desfazimento de bens a ser utilizado no âmbito da UFPB, à luz da legislação e das práticas de gestão da administração pública.

A participação na pesquisa ocorrerá por meio da concessão de entrevista e documentos que possam ser úteis para a compreensão do tema. Cumprindo os procedimentos éticos da pesquisa, o seu nome será mantido em sigilo.

Certo de poder contar com sua valiosa contribuição, fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e outras questões relativas à pesquisa em desenvolvimento.

Cordialmente,

Ironaldo Leal de Oliveira Júnior

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

Prezado (a) Senhor (a)

Você está sendo convidado (a) a participar de uma pesquisa intitulada “Desfazimento de Bens Patrimoniais em uma Instituição Federal de Ensino Superior: uma análise na Universidade Federal da Paraíba”. Você precisa decidir se quer participar ou não. Por favor, não se apresse a tomar a decisão. Leia atentamente o que se segue e pergunte ao responsável pelo estudo qualquer dúvida que você tiver.

Este estudo está sendo conduzido pelo pesquisador Ironaldo Leal de Oliveira Júnior, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes (MPGOA), da Universidade Federal da Paraíba, sob orientação da Profa. Dr. Lucilene Klênia Rodrigues Bandeira.

O objetivo deste trabalho é contribuir para a gestão patrimonial da UFPB, com ênfase no processo de desfazimento de bens. Especificamente busca-se:

- a) Fazer um diagnóstico do processo de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB;
- b) Identificar os pontos críticos do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB;
- c) Propor um modelo (normativa) de desfazimento de bens a ser utilizado no âmbito da UFPB, à luz da legislação e das práticas de gestão da administração pública.

Informamos que o estudo não apresenta maiores riscos a você e nem restrições para sua participação, pois não será utilizado nenhum procedimento que possa lhe prejudicar de alguma forma, assim, não oferece riscos, previsíveis, para a sua saúde.

Os possíveis prejuízos que podem lhe afetar decorrem de algum constrangimento que você possa sentir para responder alguma das perguntas e o tempo que você dedicará para responder ao questionário. Além disso, algum possível constrangimento ou estigmatização perante pessoas e instituições, caso as respostas/informações venham a público. Neste sentido, é garantido o anonimato das respostas dos instrumentos de coleta de dados.

Os benefícios são inúmeros, especialmente porque há uma necessidade no âmbito da UFPB de se consolidar políticas de gestão patrimonial, entre elas, que visem ao adequado procedimento do desfazimento de bens, considerando os aspectos legal e gerencial. Do ponto de vista gerencial, os resultados poderão contribuir para as práticas internas da UFPB e a

utilização de manuais e normas é cada vez mais necessário nas instituições. Do ponto de vista teórico, colabora para a literatura sobre a gestão patrimonial na área pública, já que é um tema que há pouco tempo vem sendo tratado pela área de administração pública. Sob a perspectiva social, pode contribuir para a melhoria da gestão patrimonial da UFPB, de modo a colaborar com a transparência e a prestação de contas para a sociedade

Solicitamos a sua colaboração para o estudo respondendo a uma entrevista semiestruturada. O pesquisador solicitará sua permissão para a gravação da entrevista, e as informações contidas na gravação serão utilizadas apenas para a realização deste estudo. Sua identidade será mantida em absoluto sigilo, sendo utilizadas apenas as respostas para o desenvolvimento deste estudo.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano ou penalidade. Reafirmamos que os pesquisadores estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Você receberá uma via assinada deste termo de consentimento, e entregará a outra via com sua assinatura para os pesquisadores.

Eu, _____,
declaro que li e entendi este formulário de consentimento e todas as minhas dúvidas foram esclarecidas e que aceito participar deste estudo.

Assinatura do participante

Pesquisador responsável

Contato do Pesquisador Responsável

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor ligar para os pesquisadores:

M.e. Ironaldo Leal de Oliveira Júnior
Endereço (Universidade Federal da Paraíba): Universidade Federal da Paraíba – Campus I.
Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Administração. Cidade
Universitária, s/n - Castelo Branco III, João Pessoa - PB, CEP: 58051-900.
Telefone: (83) 98777-0069 – E-mail: ironaldo_leal@hotmail.com

**APENDICE C - INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS
(ROTEIRO DE ENTREVISTA)**

Entrevista nº: _____ Data: _____

Nome:	
E-mail:	Tel.:
Formação:	
Cargo que ocupa:	
Quanto tempo ocupa o cargo:	
Deseja receber os resultados da pesquisa?	

1. O que você considera por gestão patrimonial em instituições públicas?
2. O que você considera por desfazimento de bens patrimoniais?
3. Como funciona a gestão patrimonial na UFPB?
4. Como você entende que ocorre o processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB?
5. Você considera que a legislação é seguida para realizar o desfazimento de bens patrimoniais na UFPB? De que forma?
6. A UFPB está adotando a legislação atual com relação ao Decreto nº 9.373/2018, inclusive no que se refere à Política Nacional de Resíduos Sólidos? De que forma?
7. Quais as dificuldades para realizar o processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB?
8. O que você considera que pode ser melhorado no processo de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB?
9. Você conhece alguma normativa que trate sobre desfazimento de bens patrimoniais que é utilizada em outra IFES? Qual?
10. Você considera que a UFPB necessita de uma normativa que discipline e oriente o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais? Por quê?

APÊNDICE D – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS PATRIMONIAIS EM ARMAZENAMENTO

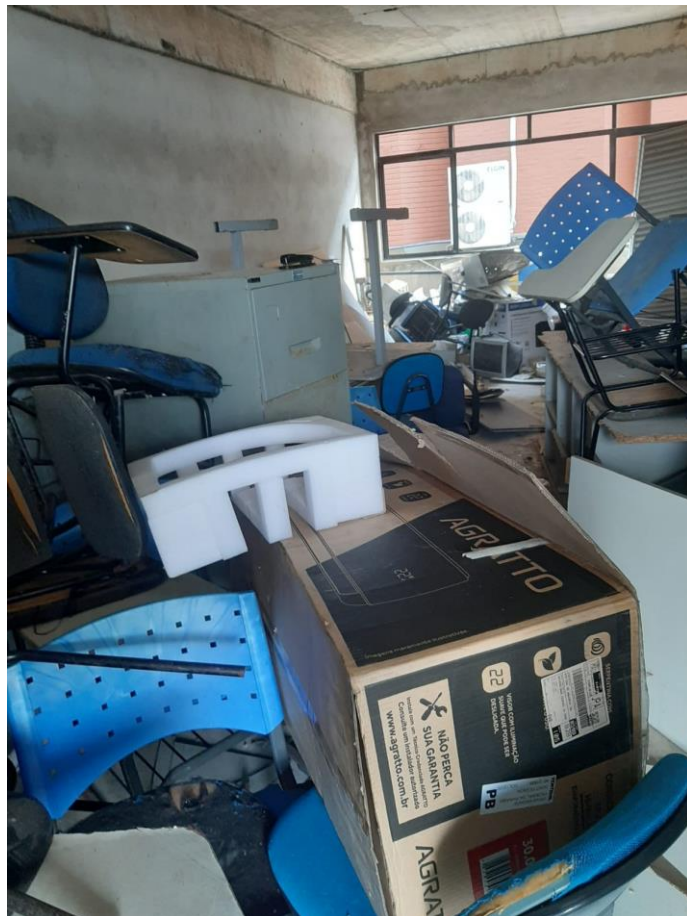
- DEPÓSITO (GAIOLÃO) DA PRA

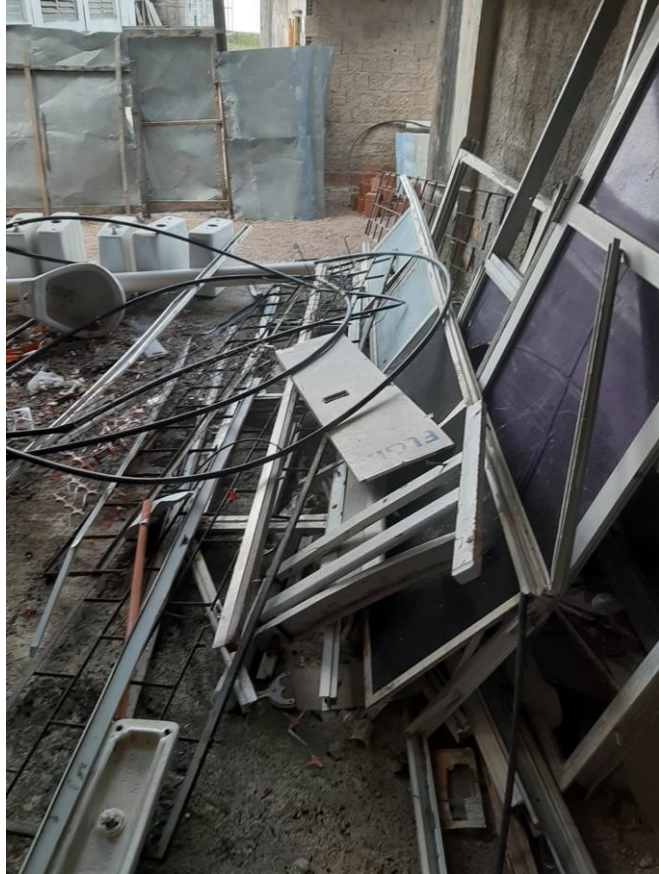




- **BENS PARA DESFAZIMENTO NO CCHLA**







- **BENS PARA DESFAZIMENTO NO CCEN**



APÊNDICE E - PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA SOBRE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DA UFPB



Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba
Conselho Curador



RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre a política de desfazimento de bens patrimoniais na UFPB

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e em atendimento às disposições previstas na legislação vigente.

RESOLVE dispor sobre a política de desfazimento de bens patrimoniais da UFPB, no que diz respeito aos bens móveis permanentes.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A gestão patrimonial abrange as atividades de recepção, registro, controle, utilização, guarda, movimentação, conservação e desfazimento dos bens permanentes da instituição.

Art. 2º O desfazimento de bens patrimoniais na UFPB consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizado pela unidade gestora após seguimento do devido trâmite processual.

Art. 3º Considera-se unidade gestora como aquela investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, podendo operacionalizar todo o procedimento de desfazimento de bens patrimoniais.

Art. 4º Considera-se unidade administrativa como aquela que detém o poder de gerenciar a vida útil dos bens patrimoniais destinados pela respectiva unidade gestora, alocando-os nas unidades setoriais, conforme a necessidade.

Art. 5º Considera-se unidade setorial como aquela responsável por gerenciar os bens patrimoniais sob sua guarda, conforme disponibilização pela respectiva unidade administrativa.

Art. 6º Deve-se observar na aplicação desta normativa e, consequentemente, no procedimento de desfazimento de bens patrimoniais, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da eficácia, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da

função social e socioambiental do Patrimônio Público, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da sustentabilidade.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 7º O bem a ser desfeito deve ser considerado inservível e, para tanto, precisa seguir requisitos mínimos de classificação de forma pertinente com a legislação vigente.

Art. 8º A realização da classificação do bem considerado inservível ficará a cargo de duas comissões: inicialmente, da Comissão Especial de Desfazimento de Bens, composta de no mínimo 3 (três) membros, escolhidos entre os servidores das unidades administrativas, designada pelo gestor da unidade; e pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, composta de no mínimo 3 (três) membros, escolhidos pelo gestor das unidades gestoras da UFPB.

Parágrafo único. Antes da classificação pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens, com relação aos materiais específicos ou especializados, como no caso de materiais de informática ou laboratoriais, a comissão solicitará análise técnica para verificar se o bem tem ou não conserto, com emissão de laudo a ser anexado no processo de solicitação de desfazimento do bem, conforme modelo disposto no final desta resolução.

Art. 9º Para solicitar o desfazimento do bem, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens deve fazer o levantamento dos bens a serem desfeitos, com ou sem tombamento, relacionando-os no Ofício a ser cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), conforme modelo disposto no final desta resolução.

Art. 10º A Comissão Especial de Desfazimento de Bens, na realização do levantamento patrimonial, deverá indicar os bens que não estão sendo utilizados pela unidade administrativa, classificando-os de acordo com o estado de conservação.

Art. 11º Conforme o Art. 3º do Decreto nº 9.373./2018, para o bem ser considerado inservível deve ser classificado como:

I – Ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – Recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III – Antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV – Irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 12º A Comissão Especial de Desfazimento de Bens deverá instruir processo administrativo cadastrado no SIPAC, conforme orientações disposta no Capítulo VI desta resolução.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE DESFAZIMENTO DE BENS

Art. 13º Cada unidade administrativa designará, no início de cada exercício, uma Comissão Especial de Desfazimento de Bens, a qual compete:

- a) Fazer o levantamento dos bens a serem desfeitos;
- b) Solicitar laudo técnico de avaliação dos bens a serem desfeitos, conforme a necessidade;
- c) Classificar os bens a serem desfeitos e relacioná-los em Ofício;
- d) Instruir processo administrativo no SIPAC e proceder, conforme o caso: ao envio à gestão patrimonial da unidade administrativa para movimentação interna; ou ao envio à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Desfazimento de Bens não poderá ser integrada pelo Gestor Patrimonial das unidades administrativas.

Art. 14º A Comissão Especial de Desfazimento de Bens terá um prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 15º As unidades gestoras designarão, no início de cada exercício, uma Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, a qual compete:

- a) Receber o processo administrativo no SIPAC enviado pelas Comissões Especiais de Desfazimento de Bens;
- b) Verificar a conformidade da instrução processual e legal do processo administrativo;
- c) Solicitar à unidade gestora a realização do recolhimento dos bens a serem desfeitos;
- d) Consolidar a classificação dos bens realizada pelas Comissões Especiais de Desfazimento de Bens, agrupando os bens em lotes, conforme sua classificação e características patrimoniais;
- e) Encaminhar o processo administrativo no SIPAC à unidade gestora para exclusão do bem do acervo patrimonial da instituição, conforme previsão legal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens não poderá ser integrada pelos gestores e servidores da DIPA/PRA, bem como das divisões de patrimônio das demais unidades gestoras.

Art. 16º Os trabalhos das comissões acima mencionadas serão norteados por esta resolução e pela legislação abaixo referenciada:

I - Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

II - Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

III - Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

IV - Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, do inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

V - Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VI - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

VII - Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

VIII - Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

IX - Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro 2019 da CGU, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, o que inclui o manuseio de bens públicos.

X - Portaria 385, de 28 de novembro de 2018, do Ministério da Economia, que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos.

CAPÍTULO IV

FORMAS DE DESFAZIMENTO DOS BENS

Art. 17º Após realizado os trabalhos pelas comissões, as unidades gestoras procederão a escolha da melhor forma de desfazimento dos bens, de acordo com o interesse público e as necessidades da instituição, que se processará por transferência, cessão, alienação, inutilidade ou abandono, conforme disposto no Decreto nº 9.373/2018.

Seção I

Da Transferência

Art. 18º Transferência é a modalidade de movimentação de bens de caráter permanente, com troca de responsabilidade de uma unidade para outra dentro do mesmo órgão. Poderá ser:

I – interna, quando realizada entre unidades administrativas dentro da instituição; ou

II – externa, quando realizada entre órgãos da União.

Parágrafo único. A transferência externa de bens não inservíveis poderá ser admitida mediante justificativa da autoridade competente.

Seção II Da Cessão

Art. 19º Cessão é a modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, podendo ser realizada:

I - entre órgãos da União;

II - entre a União e as autarquias e fundações públicas federais; ou

III - entre a União e as autarquias e fundações públicas federais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.

Seção III Da Alienação

Art. 20º Alienação é a modalidade que ocorre com bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Art. 21º A alienação é uma operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta, doação quando da ocorrência de obsolescência, inadequação ou imprestabilidade do bem.

Art. 22º São formas de alienação:

I – Venda: Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser alienados por venda, mediante todas as determinações contidas na Lei nº. 8666/93 e na Lei Lei nº 14.133/2021.

II – Doação: A doação é a forma de alienação em que há passagem gratuita e definitiva de propriedade do bem móvel, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência em relação à escolha de outra forma de alienação. Poderá ser feita em favor das entidades elencadas no Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018.

III – Permuta: A permuta é a troca de bens permitida exclusivamente entre órgão ou entidade da Administração Pública.

Seção IV Da Inutilidade ou Abandono

Art. 23º Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Art. 24º A autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao Patrimônio.

Art. 25º A inutilização consiste na distribuição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal.

Art. 26º Os desfazimentos por inutilização e abandono deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono, os quais integram o respectivo processo de desfazimento.

Art. 27º O processo de desfazimento deverá ser encaminhado à Comissão de Gestão Ambiental da UFPB, para determinação da destinação ou disposição final ambientalmente adequada do mesmo, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES GESTORAS

Art. 28º Compete às unidades gestoras a consolidação dos trabalhos realizados pelas Comissões Especiais de Desfazimento de Bens e pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, exercendo as seguintes atribuições:

- a) Realizar o recolhimento nas unidades setoriais dos bens a serem desfeitos;
- b) Elaborar Edital de Desfazimento de Bens por Lote, nos casos em que há exigência de licitação, prevendo exigências de identificação do representante e para participação das instituições interessadas, bem como critérios de desempate, no caso de haver mais de uma instituição interessada no lote;
- c) Elaborar minutas de Contrato ou Termo de Doação ou Cessão;
- d) Submeter o Edital de Desfazimento de Bens por Lote e seus anexos para apreciação da Procuradoria Federal junto à UFPB;
- e) Elaborar proposta de Modalidade de Desfazimento dos bens;
- f) Encaminhar ao Conselho Curador da UFPB o processo de desfazimento dos bens para aprovação da modalidade de desfazimento;
- g) Providenciar os encaminhamentos necessários para execução do desfazimento dos bens inservíveis, em conformidade com a modalidade aprovada pelo Conselho Curador da UFPB;
- h) Preparar a homologação do resultado do Edital;
- i) Submeter a homologação do resultado e respectivos contratos para apreciação da Procuradoria Federal junto à UFPB;
- j) Efetuar a baixa patrimonial dos bens;
- k) Elaborar Relatório Final sobre todos os procedimentos adotados no processo administrativo de desfazimento dos bens;
- l) Submeter o Relatório Final para o Conselho Curador da UFPB para emissão de parecer conclusivo.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO

Art. 29º As etapas do processo de desfazimento de bens consistem em:

I – Solicitação da unidade setorial, via processo administrativo no SIPAC, do desfazimento do bem ao Patrimônio Setorial;

II – Após recolhimento do bem, o Patrimônio Setorial solicita, no processo administrativo cadastrado no SIPAC, a análise pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens;

III – A Comissão Especial de Desfazimento de Bens efetuará as atribuições estabelecidas no Art. 10º e instruirá o processo administrativo no SIPAC com a seguinte documentação:

- a) Portaria de designação da Comissão Especial de Desfazimento de Bens;
- b) Relação dos bens para desfazimento, com classificação dos materiais inservíveis como: ociosos, recuperáveis antieconômicos e irrecuperáveis;
- c) Laudo de avaliação técnica, conforme necessário;
- d) Justificativa do desfazimento.

IV – No caso em que não há mais interesse de uso pela unidade setorial, sendo o bem classificado como ocioso ou recuperável, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens indicará à gestão patrimonial setorial, no processo administrativo no SIPAC, a verificação da possibilidade de movimentação interna do bem;

V – No caso em que não houver interesse pela movimentação interna do bem ou o bem for classificado como antieconômico ou irrecuperável, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens encaminhará o processo administrativo no SIPAC à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens;

VI – A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens efetuará as atribuições estabelecidas no Art. 15º. Antes do envio do processo administrativo no SIPAC às unidades gestoras para as providências de sua responsabilidade, a comissão deverá encaminhar o processo à Comissão de Gestão Ambiental da UFPB para determinação da destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos bens classificados como irrecuperáveis, registrando relatório de avaliação no respectivo processo;

VII – Após finalização das atribuições da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens encaminhará o processo administrativo no SIPAC às unidades gestoras para as devidas providências estabelecidas no Art. 28º desta resolução.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30º Caberá aos Setores de Patrimônio Setoriais manter comunicação com a Comissão de Gestão Ambiental da UFPB, a fim de obter orientações sobre a adequada disposição dos materiais armazenados para desfazimento.

Art. 31º O aviso de desfazimento dos bens da UFPB será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Art. 32º Caso não haja servidor especializado em fazer a análise técnica de bem específico, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens poderá proceder das seguintes formas:

I – Verificar se alguma outra unidade administrativa da UFPB possui servidor especializado para fazer a análise técnica e solicitá-lo a título de cooperação;

II – Buscar informações e orientações com órgãos e profissionais especializados, a fim de a própria comissão efetuar o procedimento.

Art. 33º Os trâmites processuais do procedimento de desfazimento de bens na UFPB devem observar os prazos previstos na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 34º Os casos omissos na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Curador da UFPB.

Art. 35º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

Senhor _____,

A Comissão Especial de Desfazimento de Bens, composta pelos servidores _____, SIAPE nº _____, _____, SIAPE nº _____, _____, SIAPE nº _____, designada pela Portaria nº _____, solicita a V. S^a o recolhimento do (s) bem (ns) permanente (s) listado (s) abaixo, para fins de desfazimento.

Tombamento	Descrição do bem	Tipo de desfazimento	Situação do bem

Presidente da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Públicos

João Pessoa, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO II – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS

O presente termo tem por objetivo validar a análise técnica dos bens descritos nos documentos em anexo, tendo como base o previsto no Art. 3º do Decreto 9.373/2018, a qual dispõe que:

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Neste ato e para todos os fins de direito, eu _____, servidor do setor _____, SIAPE nº _____, atesto que os bens relacionados em anexo se enquadram na categoria de bens _____ como previsto em Lei. Declaro ainda que este laudo é de fé pública, e que estou ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais que assumo por eventuais prejuízos causados ao erário público advindos de declaração incorreta, seja por dolo ou culpa, apensadas neste documento.

Servidor Responsável

João Pessoa, ____ de _____ de 20 ____.

APÊNDICE F - TERMO DE ANUÊNCIA DO LOCAL DA PESQUISA

18/01/2023 10:54

https://sipac.ufpb.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=2768455


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

TERMO Nº 1 / 2023 - CCSA - AADM (11.01.13.01.03)

Nº do Protocolo: 23074,003280/2023-62

João Pessoa-PB, 18 de Janeiro de 2023

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que estamos de acordo com o desenvolvimento pelo pesquisador IRONALDO LEAL DE OLIVEIRA JÚNIOR, do seu projeto de pesquisa de dissertação intitulado "DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR: UMA ANÁLISE NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA", que está sob a orientação da Profa. Dra. Lucilene Klenia Rodrigues Bandeira, no MPOA/UFPB.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde e suas complementares, comprometendo-se utilizar os dados pessoais dos participantes da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referida pesquisa a ser realizada nesta instituição, após a devida aprovação no CEP/CCS/UFPB.

(Assinado digitalmente em 18/01/2023 15:15)
CASSIO DA NOBREGA BESARRIA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1848107

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, documento(espécie): TERMO, data de emissão: 18/01/2023 e o código de verificação: **cbef231c45**